



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 24070002/25. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

assinado eletronicamente
Ana Maria De Oliveira Aquino Neta
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 314-570-2027
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202507240002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (2025)		
Responsável pela demanda: GUILHERME BEZERRA DE LIMA		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: PORTARIA	
E-mail: equipe.de.planejamento.jce@gmail.com	Telefone: --	Celular: (88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CE.

2. Justificativa da contratação

A aquisição de material permanente, incluindo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, é essencial para garantir o pleno atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE. A renovação e ampliação desses materiais são fundamentais para manter a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local, assegurando condições adequadas para diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos. Além disso, essa aquisição visa substituir equipamentos obsoletos e suprir a demanda crescente de serviços, contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados de saúde e para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Seqüencial	Item	Quantidade	Unidade
1	ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1,0	Unidade
Catálogo: 16642404 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905212	
Especificação: Escada dois degraus, fabricado em tubo redondo de 1 polegada. Pintura epóxi na cor branca. Degraus com revestimento de borracha antiderrapante. Ponteiras plásticas. Dimensões: 0,40 largura x 0,50 comprimento x 0,35 altura.			
2	MESA DE ESCRITÓRIO	2,0	Unidade
Catálogo: 16642418 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905224	
Especificação: Mesa tipo secretária estrutura em tubo de aço 25x25x1,2mm e chapa de aço 0,75mm, medindo 1,00x0,60x0,80m de altura com 02 gavetas, pés guarnecidos com ponteiras de borracha, pintadoa pelo processo eletrostático em epóxi pó de alta resistencia após tratamento anti-ferruginoso na cor branca.			
3	BALDE A PEDAL	13,0	Unidade
Catálogo: 16642422 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905212	
Especificação: BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-389-2019
INFORMAÇÕES: 1 DE 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4	MESA PARA REUNIÃO	1,0	Unidade
Catálogo: 16642434 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905242	
Especificação: Mesa para reuniões em MDF com capacidade para 08 cadeiras.			
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5,0	Unidade
Catálogo: 16642448 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905204	
Especificação: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL.			
6	OFTALMOSCOPIO	4,0	Unidade
Catálogo: 16642452 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: funcionamento a pilha ou bateria de NiMH, ótica esférica de precisão, iluminação halogena de no mínimo 3,5V, formato anatomico, revestimento orbital macio, com no minimo 5 controle de abertura(descrever os tipos de aberturas), estrutura a prova de poeira, com no mínimo 28 lentes de -35+ 20D, acompanha 01 lampada halogena de reserva, registro no ministerio da saúde.OBS. O conjunto deverá ser acondicionado em estojo regido			
7	ESTANTE	5,0	Unidade
Catálogo: 16642464 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905242	
Especificação: ESTANTE DE AÇO/FERRO PINTADO, COM REFORÇO, CAPACIDADE DE 101 A 200KG.			
8	MESA DE EXAMES.	2,0	Unidade
Catálogo: 16642478 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: MESA DE EXAMES COM POSIÇÃO DO LEITO FIXO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL.			
9	MESA MAYO	3,0	Unidade
Catálogo: 16642482 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: MESA MAYO DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL			
10	MESA PARA IMPRESSORA.	6,0	Unidade
Catálogo: 16642494 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905242	
Especificação: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR			
11	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	5,0	Unidade
Catálogo: 16642500 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO OU NYLON,ANALOGICO BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.			
12	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1,0	Unidade
Catálogo: 16642512 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44903025	
Especificação: balança digital portatil, com variações de peso até 100grs, Acionamento por toque, Visor digital, 2 Bateria de lítio de longa duração(inclusa), substituíveis, Zero automático, Indicador de bateria fraca, Desligamento automático, Sensor de pressão de alta sensibilidade e capacidade, Indicador de excesso de peso, Tamanho: 24,0x24,0x4,0cm, Capacidade para 150 kilos			
13	DETECTOR FETAL	3,0	Unidade
Catálogo: 16642526 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: Detector Fetal portátil digital, transdutor com cristal. Gabinete em ferro. Fone de ouvido. Controle de volume e sintonia. Bateria de 9 volts (duas). Frasco com gel de 200 ml. Garantia de 12 meses.			
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10,0	Unidade
Catálogo: 15595744 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL			
15	LANTERNA CLÍNICA	10,0	Unidade
Catálogo: 16642530 - Importação DFD		Natureza da despesa: 44905208	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-389-2019
PÁGINA: 2 DE 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: Lanterna clínica em alumínio, cabo p/ duas pilhas AA. Registro Ministério da Saúde, Registro de INMETRO e Certificado de garantia de 01 ano.

16	BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6,0	Unidade
Catálogo:	16642542 - Importação DFD		

Especificação: banqueta giratoria com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e de descida assento acionados por uma alavanca, ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gas pressurizado, possui base com 05 rodizios e aro para apoio dos pés, assento redondo e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos com pvc sem costura, lavável e encosto ergonomico, dimensões aroximadas: altura maxima do assento 550mm, altura minima do assento 450mm, cor preta identificação do fabricante na peça

17	MESA GINECOLOGICA	4,0	Unidade
Catálogo:	16642556 - Importação DFD		

Especificação: MESA GINECOLOGICA, armação tubular de 1 1/2 em chapa de aço com pintura a pó, ponteira de borracha e porta-coxa dimensões aproximada 1,80x50, acompanha colchão.

18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3,0	Unidade
Catálogo:	16642560 - Importação DFD		

Especificação: Visor digital, capacidade: 150Kg, divisão em fração de 100g, com escala antropométrica mecânica de até 1,90m, com graduação 0,5cm em 0,5cm, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha antiderrapante, alimentação elétrica: 220V/60Hz, apresentação do selo do INMETRO, providos de ponteiras de PVC, piso de borracha anti-derrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes, medidas aproximadas: 22cm de largura, 30cm de comprimento, 20cm altura 1° piso, 38cm altura total..

19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5,0	Unidade
Catálogo:	16642572 - Importação DFD		

Especificação: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CAPACIDADE DE ATÉ 5LPM (LITROS POR MINUTO)

20	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS	4,0	Unidade
Catálogo:	16642586 - Importação DFD		

Especificação: MULTIFUNCIONAL COM APlicabilidade que variam de REabilitação a TREINO de FORÇA.AUXILIAR nos EXERCICIO PARA DEDOS,MÃO,PUNHO E ANTEBRAÇO,PERMITE A REALIZAÇÃO DE DOIS MOVIMENTOS.

21	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2,0	Unidade
Catálogo:	13831842 - Importação DFD		

Especificação: Impressora Multifuncional Impressora / Scaner / Copiadora, tecnologia de Impressão: Laser ou led,padrao de cor monocromático ,tipo multifuncional(imprime,,copia,digitaliza,fax.memoria 128mb,resolução de impressao 600x600dpi,capacidade da bandeja 150 página,ciclo mensal 30.000 paginas ,fax 33.6kpbs opcional,interfaces USB,rede ethenet 10/100e wifi 802.11b/n,frente e verso automatico. Velocidade Máxima em Preto: 21 ppm Resolução (máxima): 2400 x 600 dpi Tempo de impressão da primeira página: Menor que 8,5 segundos.

22	FOTOPOLIMERIZADOR	8,0	Unidade
Catálogo:	16642590 - Importação DFD		

Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, em fibra óptica rígida com diâmetro de 11 mm, revestida em aço inox, giratória, removível e autoclavável. Fonte eletrônica que controla todas as funções do aparelho.Sistema de ventilação aspirado.Protetor de fibra óptica que restringe o reflexo da luz.Revólver com duplo comando:- Controle dos tempos de operação (20, 30, 40s).- Acionamento e reset, através de tecla disposta na parte frontal do revólver. Proporciona luz na faixa de 400 a 500 nm (luz azul), adequada a uma polimerização segura de todos os materiais fotopolimeráveis, com baixa geração de calor, sem prejudicar a vitalidade pulpar. Embalagem individual , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade ecom registro no ministerio da saude..

23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3,0	Unidade
Catálogo:	16598204 - Importação DFD		

Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA DE PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, COM REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, COM SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, E NO MÍNIMO 3 TERMINAIS.

24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3,0	Unidade
----	-------------------------------	-----	---------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-389-2019
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-389-2019
PÁGINA: 3 DE 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Catálogo: 16598218 - Importação DFD	Natureza da despesa: 44905208
Especificação: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,0 A 1,5HP, CAPACIDADE DE 30 A 39L, 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO.	
25 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4,0 Unidade
Catálogo: 16598234 - Importação DFD	
Natureza da despesa: 44905208	
Especificação: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SEM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, PARA REMOÇÃO DE TARTARO BIVOLT, FUZIVEL 315Ma, FREQUENCIA 29000HZ, POTENCIA 35W, TEMPERATURA 10°C a 40°C, PRESSÃO ATMOSFERICA 700H POR-1060H POR UMIDADE RELATIVA DO AR 30%-75%, PEÇA AUTOCLAVAVEL.	
26 CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1,0 Unidade
Catálogo: 16642604 - Importação DFD	Natureza da despesa: 44905208
Especificação: racterísticas e Vantagens: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Seringa tríplice (soprador de ar e jato de água) Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias) Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) Fotopolimerizador 1000 mW Ultrassom de profilaxia Pedal para acionamento.	
27 SELADORA PEDAL	4,0 Unidade
Catálogo: 16598278 - Importação DFD	Natureza da despesa: 44905208
Especificação: SELADORA TIPO PEDAL, PAPRA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 40CM.	
28 APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1,0 Unidade
Catálogo: 16598282 - Importação DFD	Natureza da despesa: 44905208
Especificação: Aparelho de Raio X odontológico com 01(uma) faixa de tensão (Kvp), instalação de parede, modo de operação analógico.	

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude
44905208 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
44905204 - Aparelho de Medição e Orientação
44905224 - MOBILIÁRIO EM GERAL
44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
44905212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
44905224 - Mobiliário em geral

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.444.673-51	FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA	Membro	--
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
604.384.503-29	RICARDO MARTINS SOUSA	Membro	--

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-389-2019
PÁGINA: 4 DE 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 24 de julho de 2025

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 320-389-2019
PÁGINA: 5 DE 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 24 de julho de 2025

À(o) Senhor(a)
ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1,00	Unidade
escada dois degraus, fabricado em tubo redondo de 1 polegada. pintura epóxi na cor branca. degraus com revestimento de borracha antiderrapante. ponteiras plásticas. dimensões: 0,40 largura x 0,50 comprimento x 0,35 altura.			
2	MESA DE ESCRITÓRIO	2,00	Unidade
mesa tipo secretária estrutura em tubo de aço 25x25x1,2mm e chapa de aço 0,75mm, medindo 1,00x0,60x0,80m de altura com 02 gavetas, pés guarneidos com ponteiras de borracha, pintadoa pelo processo eletrostático em epóxi pó de alta resistencia após tratamento anti-ferruginoso na cor branca.			
3	BALDE A PEDAL.	13,00	Unidade
balde a pedal, confeccionado em polipropileno, capacidade de 30 a 49 litros.			
4	MESA PARA REUNIÃO	1,00	Unidade
mesa para reuniões em mdf com capacidade para 08 cadeiras.			
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5,00	Unidade
balança antropométrica infantil digital.			
6	OFTALMOSCOPIO	4,00	Unidade
funcionamento a pilha ou bateria de nimh, ótica esférica de precisão, iluminação halogena de no mínimo 3,5v, formato anatomico, revestimento orbital macio, com no minimo 5 controle de abertura(descrever os tipos de aberturas), estrutura a prova de poeira, com no mínimo 28 lentes de -35+ 20d, acompanha 01 lampada halogena de reserva, registro no ministerio da saúde.obs. o conjunto deverá ser acondicionado em estojo regido			
7	ESTANTE	5,00	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APOIOTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADA DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 169-693-4764
PÁGINA: 1 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



estante de aço/ferro pintado, com reforço, capacidade de 101 a 200kg.

8	MESA DE EXAMES.	2,00	Unidade
mesa de exames com posição do leito fixo, confeccionado em aço/ferro pintado, com suporte para papel.			
9	MESA MAYO	3,00	Unidade
mesa mayo de confecção aço inoxidável			
10	MESA PARA IMPRESSORA.	6,00	Unidade
estrutura aço / ferro pintado dimensões mínimas mínimo de 80 x 60 x 70 cm tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar			
11	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	5,00	Unidade
material de confecção: tecido em algodão ou nylon,analogico braçadeira/fecho em velcro.			
12	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1,00	Unidade
balança digital portatil, com variações de peso até 100grs, acionamento por toque, visor digital, 2 bateria de lítio de longa duração(inclusa), substituíveis, zero automático, indicador de bateria fraca, desligamento automático, sensor de pressão de alta sensibilidade e capacidade, indicador de excesso de peso, tamanho: 24,0x24,0x4,0cm, capacidade para 150 kilos			
13	DETECTOR FETAL	3,00	Unidade
detector fetal portátil digital, transdutor com cristal. gabinete em ferro. fone de ouvido. controle de volume e sintonia. bateria de 9 volts (duas). frasco com gel de 200 ml. garantia de 12 meses.			
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10,00	Unidade
material de confecção tecido em algodão braçadeira/ fecho metal			
15	LANTERNA CLÍNICA	10,00	Unidade
lanterna clínica em alumínio, cabo p/ duas pilhas aa. registro ministério da saúde, registro de inmetro e certificado de garantia de 01 ano.			
16	BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6,00	Unidade
banqueta giratoria com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e de descida assento acionados por uma alavanca, ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gas pressurizado, possui base com 05 rodizios e aro para apoio dos pés, assento redondo e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos com pvc sem costura, lavável e encosto ergonomico, dimensões aroximadas: altura maxima do assento 550mm, altura minima do assento 450mm, cor preta identificação do fabricante na peça			
17	MESA GINECOLOGICA	4,00	Unidade
mesa ginecologica, armação tubular de 1 1/2 em chapa de aço com pintura a pó, ponteira de borracha e porta-coxa dimensões aproximada 1,80x50, acompanha colchão.			
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3,00	Unidade
visor digital, capacidade: 150kg, divisão em fração de 100g, com escala antropométrica mecânica de até 1,90m, com graduação 0,5cm em 0,5cm, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha anti-derrapante, alimentação elétrica: 220v/60hz, apresentação do selo do inmetro, providos de ponteiras de pvc, piso de borracha anti-derrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes, medidas aproximadas: 22cm de largura, 30cm de comprimento, 20cm altura 1º piso, 38cm altura total..			
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5,00	Unidade
concentrador de oxigênio com nebulização com baixo consumo de energia capacidade de até 5lpm (litros por minuto)			
20	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	4,00	Unidade
multifuncional com aplicabilidade que variam de reabilitação a treino de força.auxiliar nos exercicio para dedos,mão,punho e antebraço,permite a realização de dois movimentos.			
21	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2,00	Unidade
impressora multifuncional impressora / scanner / copiadora, tecnologia de impressão: laser ou led, padrao de cor monocromático ,tipo multifuncional(imprime,,copia,digitaliza,fax.memoria 128mb,resolução de impressao 600x600dpi,capacidade da bandeja 150 página,ciclo mensal 30.000 páginas ,fax 33.6kpbs opcional,interfaces usb,rede ethenet 10/100e wifi 802.11b/n,frente e verso automatico. velocidade máxima em preto: 21 ppm resolução (máxima): 2400 x 600 dpi tempo de impressão da primeira página: menor que 8,5 segundos.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 169-693-4764
PÁGINA: 2 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



22	FOTOPOLIMERIZADOR	8,00	Unidade
fotopolimerizador, em fibra óptica rígida com diâmetro de 11 mm, revestida em aço inox, giratória, removível e autoclavável. fonte eletrônica que controla todas as funções do aparelho.sistema de ventilação aspirado.protetor de fibra óptica que restringe o reflexo da luz.revólver com duplo comando:- controle dos tempos de operação (20, 30, 40s).- acionamento e reset, através de tecla disposta na parte frontal do revólver. proporciona luz na faixa de 400 a 500 nm (luz azul), adequada a uma polimerização segura de todos os materiais fotopolimerizáveis, com baixa geração de calor, sem prejudicar a vitalidade pulpar. embalagem individual , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade e com registro no ministerio da saude..			
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3,00	Unidade
cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), comando da cadeira de pedal, cabeceira articulada, com refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar 01 sugador, cuba em porcelana/cerâmica, com seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, e no mínimo 3 terminais.			
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3,00	Unidade
compressor odontológico 1,0 a 1,5hp, capacidade de 30 a 39l, 6 a 7 pés, isento de óleo.			
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4,00	Unidade
ultrassom odontológico, sem jato de bicarbonato integrado,para remoção de tartaro bivolt,fuzivel 315ma,frequencia 29000hz,potencia 35w,temperatura 10ºc a 40ºc,pressão atmosferica 700h por 1060h por umidade relativa do ar 30%-75%,peça autoclavavel.			
26	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1,00	Unidade
racterísticas e vantagens: fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7l. controle de velocidade pelo pedal. aplicações: atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. interruptor de liga/desliga da garrafa de água. interruptor de liga/desliga da sucção. válvula de controle do fluxo de sucção. manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. itens inclusos: seringa tríplice (soprador de ar e jato de água) conexão para caneta de alta rotação (tipo borden 2 vias) conexão para caneta de baixa rotação (tipo borden 2 vias) fotopolimerizador 1000 mw ultrassom de profilaxia pedal para acionamento.			
27	SELADORA PEDAL	4,00	Unidade
seladora tipo pedal, papra papel grau cirúrgico de até 40cm.			
28	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1,00	Unidade
aparelho de raio x odontológico com 01(uma) faixa de tensão (kvp), instalação de parede, modo de operação analógico.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 169-693-4764
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



assinado eletronicamente
Guilherme Bezerra De Lima
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
243/2025 N° PORTARIA



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/25

Interessado: Fundo Municipal de Saude

Eu, ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saude, recebí em 24 de julho de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 24070002/25.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 24 de julho de 2025

assinado eletronicamente
Ana Maria De Oliveira Aquino Neta
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 665-020-336
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 24070002/25, das cotações de preço.

assinado eletronicamente

Flavianna Maria Saldanha Vieira
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 337-654-884
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202508010002



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Chave de Acesso
f12fdd74-2819-4512-be1d-f08e7cbb2588



Data da Finalização
03/09/2025



Responsável
Flavianna Maria Saldanha Vieira



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=f12fdd74-2819-4512-be1d-f08e7cbb2588

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CE..**

A aquisição de material permanente, incluindo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, é essencial para garantir o pleno atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE. A renovação e ampliação desses materiais são fundamentais para manter a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local, assegurando condições adequadas para diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos. Além disso, essa aquisição visa substituir equipamentos obsoletos e suprir a demanda crescente de serviços, contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados de saúde e para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

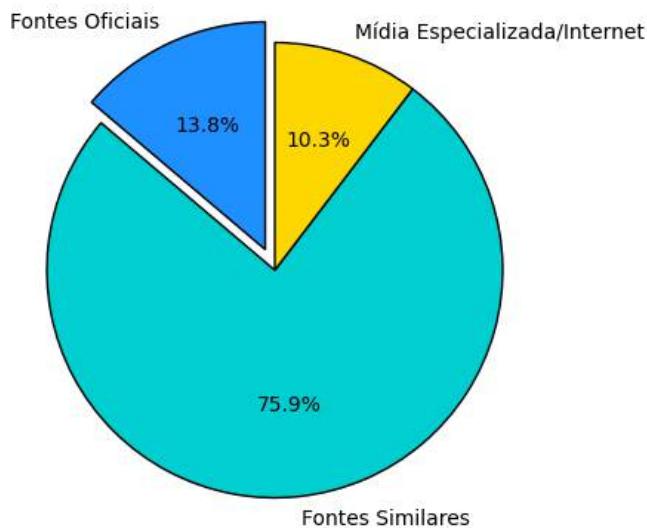


Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso I: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;;
- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;;
- Artigo 5º, Inciso III: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;.

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 2 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO

ESPECIFICAÇÃO:

Escada dois degraus, fabricado em tubo redondo de 1 polegada. Pintura epóxi na cor branca. Degraus com revestimento de borracha antiderrapante. Ponteiras plásticas. Dimensões: 0,40 largura x 0,50 comprimento x 0,35 altura.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Unidade	4	12,48	4,10%	292,19	317,15
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Fundo Municipal de Saude - Catarina / CE	M2A Compras			19/05/2025	290,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9421405	32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OEURAS DO PARA - Oeiras do Pará / PA	Compras Municipais-PA			20/02/2025	300,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9421407	49.326.426/0001-29 - FRANCA PRODUCOES & SERVICOS LTDA	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Breves / PA	Compras Municipais-PA			17/09/2024	319,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9421410	07.606.575/0001-00 - P P F COM E SERV EIRELI	Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	Baixio - Baixio / CE	TCE-CE			28/08/2024	309,67
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9421411	32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Exequível				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 3 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Item 2 - MESA DE ESCRITÓRIO

ESPECIFICAÇÃO:

Mesa tipo secretária estrutura em tubo de aço 25x25x1,2mm e chapa de aço 0,75mm, medindo 1,00x0,60x0,80m de altura com 02 gavetas, pés guarneados com ponteiras de borracha, pintada pelo processo eletrostático em epóxi pó de alta resistência após tratamento anti-ferruginoso na cor branca.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Unidade	3	23,39	3,53%	639,61	686,39
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - Brasília / DF	Painel de Preços			08/03/2025	649,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424791	46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PR - Curitiba / PR	Painel de Preços			04/12/2024	650,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424790	09.258.263/0001-70 - OFFICE MAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - São Luís / MA	Painel de Preços			15/08/2024	690,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9421423	49.410.635/0001-56 - ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA			Exequível		

Item 3 - BALDE A PEDAL.

ESPECIFICAÇÃO:

BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
13,00	Unidade	3	13,93	4,17%	320,19	348,05
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	https://www.lojaartplast.com.br -	Internet			03/09/2025	324,00
ENDEREÇO ELETRÔNICO				CLASSIFICAÇÃO		
https://www.lojaartplast.com.br/produtos/lixiera-click-e-pedal-30-litros-de-capacidade/?variant=512189076&pf=mc&srsltid=AfrmBOopgWV4GwiQTMhwbsa6mLqR8ljztvZCHXLSucPIW9JQQbV5atAt_dEw				Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	Fundo Municipal de Saude - Piquet Carneiro / CE	M2A Compras			12/12/2024	328,35
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424040	48.191.158/0001-12 - SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Novo Progresso / PA	Compras Municipais-PA			29/11/2024	350,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424140	39.822.881/0001-61 - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA			Exequível		

Item 4 - MESA PARA REUNIÃO

ESPECIFICAÇÃO:

Mesa para reuniões em MDF com capacidade para 08 cadeiras.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Unidade	3	7,44	1,46%	501,07	515,95

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SEU CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-346-T10
PÁGINA: 4 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES - Vitoria / ES	Painel de Preços	21/12/2024	511,73
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424214	48.990.800/0001-23 - AITEC COMERCIO LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.2	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - Cabo de Santo Agostinho / PE	Painel de Preços	26/09/2024	513,79
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424222	28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA - Sapeaçu / BA	Painel de Preços	02/08/2024	500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424221	49.828.170/0001-58 - LBM COMERCIAL DE MOVEIS LTDA		Exequível	

Item 5 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.

ESPECIFICAÇÃO:

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
5,00	Unidade	3	75,00	6,88%	1.015,83	1.165,83
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
5.1	https://www.prevtech.com.br/alavanca-seldin-reta-2?gclid=EA1alQobChM1NWcu6fx2wIVDYeRCh0asgilEAAYAiAAEgIMp_D_BwE-		Internet		03/09/2025	1.006,48
ENDERECO ELETRÔNICO		CLASSIFICAÇÃO				
https://www.prevtech.com.br/produtos/balanca-digital-15-kg-mic-baby-prato-plastico?parceir_o=4816&srsltid=AfmBOoqhbXaEGcAUA9N7j5v-tRozzFl2sBJUY3SaSJvGGfuRwcU6gdNEwel		Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
5.2	Prefeitura Municipal de Taiobeiras - Taiobeiras / MG	Portal de compras públicas			28/03/2025	1.150,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424230	49.535.491/0001-64 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
5.3	Prefeitura Municipal de Gameleiras - Gameleiras / MG	Portal de compras públicas			04/02/2025	1.116,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424232	52.496.119/0001-09 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Exequível			

Item 6 - OFTALMOSCOPIO

ESPECIFICAÇÃO:

funcionamento a pilha ou bateria de NiMH, otica esferica de precisão, iluminação halogena de no minimo 3,5V, formato anatomico, revestimento orbital macio, com no minomo 5 controle de abertura(descrever os tipos de aberturas), estrutura a prova de poeir, com no minimo 28 lentes de -35+ 20D, acompanha 01 lampada halógena de reserva, registro no ministerio da saúde.OBS. O conjunto deverá ser acondicionado em estojo regido

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Unidade	4	125,28	7,65%	1.512,22	1.762,78
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 5 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.1	Jaguaribe - Jaguaribe / CE	TCE-CE	16/09/2024	1.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9424838	54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSPITALARES LTD			Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.2	Acarape - Acarape / CE	TCE-CE	16/09/2024	1.652,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9424839	32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA			Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.3	Assaré - Assaré / CE	TCE-CE	29/08/2024	1.800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9425196	37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L			Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.4	Granja - Granja / CE	TCE-CE	23/08/2024	1.598,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9424842	23.192.494/0001-59 - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES			Exequível

Item 7 - ESTANTE

ESPECIFICAÇÃO:

ESTANTE DE AÇO/FERRO PINTADO, COM REFORÇO, CAPACIDADE DE 101 A 200KG.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
5,00	Unidade	3	47,15	7,64%	570,07	664,37
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
7.1	MUNICIPIO DE CANTAGALO - Cantagalo / RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas			09/11/2024	590,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424329	53.448.772/0001-57 - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
7.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim / PE	Painel de Preços			03/10/2024	590,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424299	31.070.140/0001-60 - A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
7.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG - Pirapetinga / MG	Painel de Preços			23/08/2024	671,66
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424294	50.387.433/0001-10 - COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			Exequível		

Item 8 - MESA DE EXAMES.

ESPECIFICAÇÃO:

MESA DE EXAMES COM POSIÇÃO DO LEITO FIXO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Unidade	3	137,55	4,13%	3.192,00	3.467,10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-346-T10
PÁGINA: 6 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL - Maragogi / AL	Portal de compras públicas	08/04/2025	3.465,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9424262	59.532.211/0001-18 - MV MOVEIS LTDA			Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.2	Quixeré - Quixeré / CE	TCE-CE	04/11/2024	3.190,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9424244	74.068.008/0001-26 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.3	Fundo Municipal de Saúde - Jaguaribe / CE	M2A Compras	16/09/2024	3.333,66
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9424242	19.255.771/0001-58 - T PINHEIRO PAIVA LTDA			Exequível

Item 9 - MESA MAYO

ESPECIFICAÇÃO:

MESA MAYO DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3,00	Unidade	3	118,13	17,75%	547,23	783,49
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
9.1	Prefeitura Municipal de Candelária - Nova Candelária / RS	Portal de compras públicas			13/03/2025	617,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424746	07.052.779/0001-38 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA.			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
9.2	Russas - Russas / CE	TCE-CE			05/12/2024	800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424741	11.019.036/0001-33 - FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE FISIOTER			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
9.3	Secretaria de Saúde - Tururu / CE	M2A Compras			19/08/2024	579,08
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424727	40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			Exequível		

Item 10 - MESA PARA IMPRESSORA.

ESPECIFICAÇÃO:

ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	3	14,57	8,17%	163,76	192,90
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
10.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - Altaneira / CE	Compras Municipais-CE			12/06/2025	163,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9424411	13.485.158/0001-40 - NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME			Exequível		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-346-T10
PÁGINA: 7 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.2	Jaguaribe - Jaguaribe / CE	TCE-CE	16/09/2024	192,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424612	19.255.771/0001-58 - T PINHEIRO PAIVA LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.3	Uruburetama - Uruburetama / CE	TCE-CE	30/08/2024	180,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424657	54.977.231/0001-89 - COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA - ME		Exequível	

Item 11 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.

ESPECIFICAÇÃO:

MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO OU NYLON, ANALOGICO BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
5,00	Unidade	3	26,72	6,87%	362,32	415,76
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.1	https://www.nmscomercio.com.br -	Internet		03/09/2025	358,95	

https://www.nmscomercio.com.br/esfigmomanometro-aneroide-mabis-com-manometro-ajustavel-tam-ano-do-manguito-adulto-de-13-a-20-manguito-de-pressao-arterial-manual-profissional-serie-calibre-manguito-para-adult?srsltid=AfmBOor_aAQb2pCStZir2HSH-Ri5z31cKmKhId_8mL6Knin68pb-VO6sA

Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.2	https://www.medicate.com.br -	Internet	03/09/2025	398,20
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CLASSIFICAÇÃO			
https://www.medicate.com.br/home-care/aparelho-de-pressao/esfigmomanometro-diasyst-tamanhos-parceiro=8906&variant_id=197&srsltid=AfmBOorZa8h8XhqClic22ISWm4h_tvCYTK4bkICXGrNBDXmCQLf5lImfBE			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.3	http://www.magazineluiza.com.br -	Internet	03/09/2025	409,98
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CLASSIFICAÇÃO			
https://www.magazineluiza.com.br/esfigmomanometro-extra-grande-34x52cm-esteto-standard-bic/			Exequível	

Item 12 - BALANÇA DIGITAL PORTATIL

ESPECIFICAÇÃO:

balança digital portatil, com variações de peso até 100grs, Acionamento por toque, Visor digital, 2 Bateria de lítio de longa duração(inclusa), substituiveis, Zero automático, Indicador de bateria fraca, Desligamento automático, Sensor de pressão de alta sensibilidade e capacidade, Indicador de excesso de peso, Tamanho: 24,0x24,0x4,0cm, Capacidade para 150 kilos

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
1,00	Unidade	3	264,97	13,53%	1.693,36	2.223,30
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - Altaneira / CE	Compras Municipais-CE		01/08/2025	1.675,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424809	37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		Exequível			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADA, DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-146-110
PÁGINA: 8 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.987/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.2	Granja - Granja / CE	TCE-CE	23/08/2024	2.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9424859	23.192.494/0001-59 - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.3	Ipaporanga - Ipaporanga / CE	TCE-CE	21/08/2024	2.200,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9424802	30.607.801/0001-80 - AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		Exequível	

Item 13 - DETECTOR FETAL

ESPECIFICAÇÃO:

Detector Fetal portátil digital, transdutor com cristal. Gabinete em ferro. Fone de ouvido. Controle de volume e sintonia. Bateria de 9 volts (duas). Frasco com gel de 200 ml. Garantia de 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
3,00	Unidade	3	356,67	19,84%	1.441,00	2.154,34
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
13.1	https://pemarylifecom.br -		Internet		03/09/2025	2.193,00
	ENDEREÇO ELETRÔNICO				CLASSIFICAÇÃO	
https://pemarylifecom.br/products/detector-fetal-portatil-digital-df-7002-b-medpej?variant=44579712958596&country=BR¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srslid=AfmBOoojehX9OaQjKmAYVIVoDr5f0B5dRVKTMeugKii_aVTAlzigLYpNJkl					Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
13.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Novo Progresso / PA	Compras Municipais-PA			30/09/2024	1.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
9424284	54.343.699/0001-11 - EURO MED LTDA				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
13.3	Jaguaribe - Jaguaribe / CE	TCE-CE			16/09/2024	1.700,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
9424274	54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSPITALARES LTD				Exequível	

Item 14 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO

ESPECIFICAÇÃO:

MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
10,00	Unidade	3	23,68	6,36%	348,97	396,33
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
14.1	https://www.nmscomercio.com.br -		Internet		03/09/2025	358,95
	ENDEREÇO ELETRÔNICO				CLASSIFICAÇÃO	
https://www.nmscomercio.com.br/esfigmomanometro-aneroide-mabis-com-manometro-ajustavel-tam anho-do-manguito-adulto-de-13-a-20-manguito-de-pressao-arterial-manual-profissional-serie-calibre-manguito-para-adult?srslid=AfmBOorP7KW2xOnNuPFIxg1l2MwK0r3FK1hBlqolMF7SAxCinDO8felu93A					Exequível	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-346-T10
PÁGINA: 9 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.2	http://www.magazineluiza.com.br/-	Internet	03/09/2025	399,99
ENDEREÇO ELETRÔNICO			CLASSIFICAÇÃO	
https://www.magazineluiza.com.br/esfigmo-adulto-new-innova-plus-esteto-black-duplo-pamed-b ic/p/ge64bb7efb/cp/bses/?seller_id=cirurgicacasasantal&srslid=AfmBOoo3marePQeDI8EDF3jsC3a 0_vw7X9zgKLJIAIEomkaZVAAxAcPSXPg			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.3	Sobral - Sobral / CE	TCE-CE	31/10/2024	359,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
9424207		08.648188/0001-90 - COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA	Exequível	

Item 15 - LANTERNA CLÍNICA

ESPECIFICAÇÃO:

Lanterna clínica em alumínio, cabo p/ duas pilhas AA. Registro Ministério da Saúde, Registro de INMETRO e Certificado de garantia de 01 ano.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)		
10,00	Unidade	3	22,97	21,69%	82,96	128,90		
PREÇO			FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO		
15.1 Fundo Municipal da Saude - Pindoretama / CE			M2A Compras		16/05/2025	92,73		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO			
9424199		42.307.966/0001-16 - SH COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA			Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
15.2	Alto Santo - Alto Santo / CE	TCE-CE	27/01/2025	92,60				
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO			
9424200		37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES			Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
15.3	Bela Cruz - Bela Cruz / CE	TCE-CE	06/09/2024	132,45				
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO			
9424201		09.485.574/0001-71 - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA			Exequível			

Item 16 - BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO

ESPECIFICAÇÃO:

banqueta giratoria com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e de descida assento acionados por uma alavanca, ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gas pressurizado, possui base com 05 rodízios e aro para apoio dos pés, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos com pvc sem costura, lavável e encosto ergonomico, dimensões aroximadas: altura maxima do assento 550mm, altura minima do assento 450mm, cor preta identificação do fabricante na peça

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)		
6,00	Unidade	4	73,22	11,18%	581,70	728,14		
PREÇO			FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO		
16.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Russas / CE			M2A Compras		05/12/2024	760,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO			
9424189		11.019.036/0001-33 - FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE FISIOTER			Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
16.2	Jaguaribe - Jaguaribe / CE	TCE-CE	16/09/2024	603,78				
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO			
9424181		19.255.771/0001-58 - T PINHEIRO PAIVA LTDA			Exequível			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADA DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 10 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.3	Juazeiro do Norte - Juazeiro do Norte / CE	TCE-CE	22/08/2024	650,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9424187	19.540.084/0001-84 - M. L. C. SILVA - ME			Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.4	Aquiraz - Aquiraz / CE	TCE-CE	05/08/2024	605,90
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9424185	11.726.439/0001-12 - S & A COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ME			Exequível

Item 17 - MESA GINECOLOGICA

ESPECIFICAÇÃO:

MESA GINECOLOGICA, armação tubular de 1 1/2 em chapa de aço com pintura a pó, ponteira de borracha e porta-coxa dimensões aproximada 1,80x50, acompanha colchão.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
4,00	Unidade	3	126,75	7,09%	1.660,02	1.913,52
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
17.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA - Lajeado Novo / MA		Painel de Preços		17/10/2024	1.810,47
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9424171	26.020.371/0001-29 - GISELE DE SOUZA SANTOS					Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
17.2	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Rio de Janeiro / RJ		Painel de Preços		28/09/2024	1.649,85
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9424178	10.433.858/0001-01 - MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA					Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
17.3	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER - Fortaleza / CE		Painel de Preços		06/08/2024	1.900,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9424175	34.960.949/0001-55 - ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					Exequível

Item 18 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO

ESPECIFICAÇÃO:

Visor digital, capacidade: 150Kg, divisão em fração de 100g, com escala antropométrica mecânica de até 1,90m, com graduação 0,5cm em 0,5cm, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha anti-derrapante, alimentação elétrica: 220V/60Hz, apresentação do selo do INMETRO, providos de ponteiras de PVC, piso de borracha anti-derrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes, medidas aproximadas: 22cm de largura, 30cm de comprimento, 20cm altura 1º piso, 38cm altura total.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3,00	Unidade	3	170,06	12,29%	1.213,99	1.554,11
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
18.1	Piquet Carneiro - Piquet Carneiro / CE		TCE-CE		12/12/2024	1.577,48
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO				
9424138	54.469.120/0001-61 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA					Exequível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 28-346-110
 PÁGINA: 11 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.2	Fundo Municipal de Saúde - Ipixuna do Pará / PA	M2A Compras	25/10/2024	1.316,67
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424135	63.848.345/0001-10 - POLYMEDH. LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - Anajás / PA	Compras Municipais-PA	20/08/2024	1.258,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424145	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		Exequível	

Item 19 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

ESPECIFICAÇÃO:

CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CAPACIDADE DE ATÉ 5LPM (LITROS POR MINUTO)

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
5,00	Unidade	3	635,09	9,25%	6.231,58	7.501,76
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
19.1	Florianópolis - Florianópolis / SC	Portal de compras públicas	02/05/2025	6.500,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424113	05.652.247/0001-06 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
19.2	Fundo Municipal de Saude - Piquet Carneiro / CE	M2A Compras	12/12/2024	7.600,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424106	42.951.664/0001-86 - HOSPMIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ? ME		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
19.3	Jaguaribe - Jaguaribe / CE	TCE-CE	16/09/2024	6.500,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424109	54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORT E EXPORT DE EQUIP HOSPITALARES LTD		Exequível			

Item 20 - EXERCITADOR DE MAÕS E DEDOS

ESPECIFICAÇÃO:

MULTIFUNCIONAL COM APLICABILIDADE QUE VARIAM DE REABILITAÇÃO A TREINO DE FORÇA.AUXILIAR NOS EXERCICIO PARA DEDOS,MÃO,PUNHO E ANTEBRAÇO,PERMITE A REALIZAÇÃO DE DOIS MOVIMENTOS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
4,00	Unidade	3	38,01	22,14%	133,67	209,69
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
20.1	Santa Quitéria - Santa Quitéria / CE	TCE-CE	07/11/2024	134,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424094	74.068.008/0001-26 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
20.2	Quixeré - Quixeré / CE	TCE-CE	31/10/2024	171,03		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424087	17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Exequível			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 288-146-110
 PÁGINA:12 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.3	Ipaporanga - Ipaporanga / CE	TCE-CE	21/08/2024	210,02
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
9424083	42.202.305/0001-26 - HR FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Exequível

Item 21 - IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL

ESPECIFICAÇÃO:

Impressora Multifuncional Impressora / Scanner / Copiadora, tecnologia de Impressão: Laser ou led,padrao de cor monocromático ,tipo multifuncional(imprime,,copia,digitaliza,fax.memoria 128mb,resolução de impressao 600x600dpi,capacidade da bandeja 150 página,ciclo mensal 30.000 paginas ,fax 33.6kbps opcional,interfaces USB,rede ethenet 10/100e wifi 802.11b/n,frente e verso automatico. Velocidade Máxima em Preto: 21 ppm Resolução (máxima): 2400 x 600 dpi Tempo de impressão da primeira página: Menor que 8,5 segundos.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Unidade	3	684,62	9,42%	6.585,38	7.954,62
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
21.1	Prefeitura Municipal de Triunfo - Triunfo / RS	Portal de compras públicas			30/06/2025	7.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424046	34.759.165/0001-63 - GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA					Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
21.2	Mombaça - Mombaça / CE	TCE-CE			25/11/2024	7.810,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424050	02.347.734/0001-77 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA					Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
21.3	Altaneira - Altaneira / CE	TCE-CE			10/09/2024	6.500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9424048	11.182.175/0001-83 - DX COMPUTADORES LTDA					Exequível

Item 22 - FOTOPOLIMERIZADOR

ESPECIFICAÇÃO:

FOTOPOLIMERIZADOR, em fibra óptica rígida com diâmetro de 11 mm, revestida em aço inox, giratória, removível e autoclavável. Fonte eletrônica que controla todas as funções do aparelho.Sistema de ventilação aspirado.Protetor de fibra óptica que restringe o reflexo da luz.Revólver com duplo comando:- Controle dos tempos de operação (20, 30, 40s).- Acionamento e reset, através de tecla disposta na parte frontal do revólver. Proporciona luz na faixa de 400 a 500 nm (luz azul), adequada a uma polimerização segura de todos os materiais fotopolimerizáveis, com baixa geração de calor, sem prejudicar a vitalidade pulpar. Embalagem individual , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade ecom registro no ministerio da saude..

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
8,00	Unidade	3	165,20	12,06%	1.204,47	1.534,87
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
22.1	Prefeitura Municipal de Gurjão - Gurjão / PB	Portal de compras públicas			18/02/2025	1.200,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9423877	54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
22.2	Jaguaruana - Jaguaruana / CE	TCE-CE			09/10/2024	1.530,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
9423875	37.416.741/0001-68 - M K P LADISLAU					Exequível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
 PÁGINA:13 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.3	Ubajara - Ubajara / CE	TCE-CE	06/09/2024	1.379,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO
9423873	37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT			Exequível

Item 23 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,

ESPECIFICAÇÃO:

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA DE PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, COM REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, COM SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, E NO MÍNIMO 3 TERMINAIS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
3,00	Unidade	3	1.717,35	9,93%	15.579,92	19.014,62
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.1	Alto Santo - Alto Santo / CE		TCE-CE		27/01/2025	18.551,80
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423855	37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.2	Irauçuba - Irauçuba / CE		TCE-CE		10/01/2025	15.340,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423854	07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.3	Orós - Orós / CE		TCE-CE		26/09/2024	18.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423858	32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			Exequível		

Item 24 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP

ESPECIFICAÇÃO:

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,0 A 1,5HP, CAPACIDADE DE 30 A 39L, 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
3,00	Unidade	3	417,46	9,28%	4.080,37	4.915,29
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
24.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSÚ - Açu / RN		Portal de compras públicas		14/02/2025	4.200,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423821	84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
24.2	Piquet Carneiro - Piquet Carneiro / CE		TCE-CE		12/12/2024	4.318,50
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423817	48.191.158/0001-12 - SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
24.3	Chaval - Chaval / CE		TCE-CE		11/09/2024	4.975,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423816	27.311.958/0001-50 - EDNARDO SILVA DE OLIVEIRA - ME			Exequível		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 14 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Item 25 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.

ESPECIFICAÇÃO:

ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SEM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, PARA REMOÇÃO DE TARTARO BIVOLT, FUZIVEL 315Ma, FREQUENCIA 29000HZ, POTENCIA 35W, TEMPERATURA 10°C a 40°C, PRESSÃO ATMOSFERICA 700H POR 1060H POR UMIDADE RELATIVA DO AR 30%-75%, PEÇA AUTOCLAVAVEL.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)			
4,00	Unidade	3	465,39	10,64%	3.909,86	4.840,64			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO			
25.1	https://www.dentalcremer.com.br/produto/385410/cuba-de-borracha-azul-maquiral02457 -	Internet			03/09/2025	3.899,90			
ENDEREÇO ELETRÔNICO					CLASSIFICAÇÃO				
https://www.dentalcremer.com.br/ultrassom-e-jato-de-bicarbonato-profi-neo-dabi-atlante.html?srsltid=AfmBOopRmiZAZ9F40C6WLojh3QVXV_aHiPqhePjt1Rd4KgTSksai5cSoIIQ					Exequível				
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO			
25.2	Coreau - Coreau / CE	TCE-CE			08/01/2025	4.395,84			
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO					
9423798	14.169.319/0001-50 - HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO DE PROD. HOSP. EIRELI			Exequível					
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO			
25.3	Fundo Municipal de Saude - Nova Russas / CE	M2A Compras			03/12/2024	4.830,00			
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO					
9422455	74.068.008/0001-26 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Exequível					

Item 26 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL

ESPECIFICAÇÃO:

Racterísticas e Vantagens: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da succão. Válvula de controle do fluxo de succão. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Seringa tríplice (soprador de ar e jato de água) Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias) Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) Fotopolimerizador 1000 mW Ultrassom de profilaxia Pedal para acionamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Unidade	3	3.966,23	15,42%	21.758,20	29.690,66
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
26.1	Fundo Municipal de Saúde - São Francisco do Oeste / RN	Portal de compras públicas			16/07/2025	26.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423834	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
26.2	Alto Santo - Alto Santo / CE	TCE-CE			27/01/2025	21.627,60
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
9423837	37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES			Exequível		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 288-146-110
PÁGINA: 15 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOME-ACU - Tomé-Açu / PA	Compras Municipais-PA	26/08/2024	29.545,68
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO		
9423838	63.848.345/0001-10 - POLYMEDH. EIRELI	Exequível		

Item 27 - SELADORA PEDAL

ESPECIFICAÇÃO:
SELADORA TIPO PEDAL, PAPRA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 40CM.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)		
4,00	Unidade	3	154,95	9,27%	1.517,49	1.827,39		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
27.1	Fundo Municipal de Saúde - São Francisco do Oeste / RN	Portal de compras públicas	15/07/2025	1.500,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9423847	27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO LTDA	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
27.2	Florianópolis - Florianópolis / SC	Portal de compras públicas	02/05/2025	1.717,31				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9423849	00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
27.3	Fundo Municipal de Saude - Itatira / CE	M2A Compras	20/08/2024	1.800,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9422448	74.068.008/0001-26 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Exequível						

Item 28 - APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO

ESPECIFICAÇÃO:
Aparelho de Raio X odontológico com 01(uma) faixa de tensão (Kvp), instalação de parede, modo de operação analógico.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)		
1,00	Unidade	3	1.139,21	10,30%	9.926,46	12.204,88		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
28.1	Fundo Municipal de Saude - Catarina / CE	M2A Compras	30/04/2025	10.320,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9422443	35.474.953/0001-76 - LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
28.2	Fundo Municipal de Saude - Jucás / CE	M2A Compras	17/09/2024	10.500,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9422441	38.259.748/0001-86 - MiamiMed Produtos Odontologicos LTDA	Exequível						
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO				
28.3	Fundo Municipal de Saude - Solonópole / CE	M2A Compras	29/08/2024	12.377,00				
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO						
9422442	47.968.031/0001-02 - PRO - SAUDE DIST LTDA	Exequível						

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 16 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



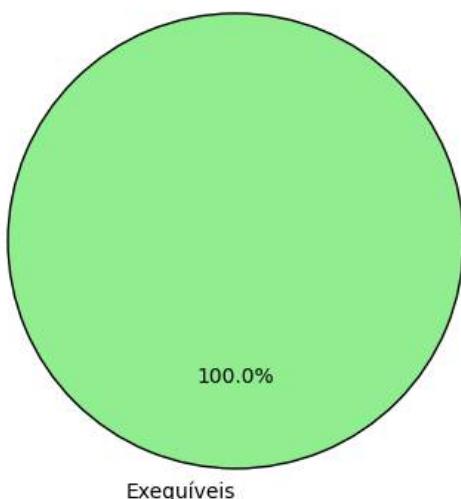


Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de média aritmética em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

• **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 288-146-110
PÁGINA: 17 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 074.429/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B-146-T10
PÁGINA: 18 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1,0	Média	304,67	304,67
2 - MESA DE ESCRITÓRIO	2,0	Média	663,00	1.326,00
3 - BALDE A PEDAL.	13,0	Média	334,12	4.343,56
4 - MESA PARA REUNIÃO	1,0	Média	508,51	508,51
5 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5,0	Média	1.090,83	5.454,15
6 - OFTALMOSCOPIO	4,0	Média	1.637,50	6.550,00
7 - ESTANTE	5,0	Média	617,22	3.086,10
8 - MESA DE EXAMES.	2,0	Média	3.329,55	6.659,10
9 - MESA MAYO	3,0	Média	665,36	1.996,08
10 - MESA PARA IMPRESSORA.	6,0	Média	178,33	1.069,98
11 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	5,0	Média	389,04	1.945,20
12 - BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1,0	Média	1.958,33	1.958,33
13 - DETECTOR FETAL	3,0	Média	1.797,67	5.393,01
14 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10,0	Média	372,65	3.726,50
15 - LANTERNA CLÍNICA	10,0	Média	105,93	1.059,30
16 - BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6,0	Média	654,92	3.929,52
17 - MESA GINECOLOGICA	4,0	Média	1.786,77	7.147,08
18 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3,0	Média	1.384,05	4.152,15
19 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5,0	Média	6.866,67	34.333,35
20 - EXERCITADOR DE MAÓS E DEDOS	4,0	Média	171,68	686,72
21 - IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2,0	Média	7.270,00	14.540,00
22 - FOTOPOLIMERIZADOR	8,0	Média	1.369,67	10.957,36
23 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3,0	Média	17.297,27	51.891,81
24 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3,0	Média	4.497,83	13.493,49
25 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4,0	Média	4.375,25	17.501,00
26 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1,0	Média	25.724,43	25.724,43
27 - SELADORA PEDAL	4,0	Média	1.672,44	6.689,76
28 - APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1,0	Média	11.065,67	11.065,67

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 247.492,83 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: FLAVIANNIA MARIA SALDANHA VIEIRA, matrícula nº None.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0030
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

Jaguaribara, 03 de setembro de 2025

FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTÊNCICDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 2B8-146-T10
PÁGINA: 19 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 24070002/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Data
04/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública do município de Jaguaribara, Ceará, enfrenta desafios significativos em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), decorrentes da demanda crescente por serviços de saúde e da insuficiência de materiais permanentes, como aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares. Esta situação é agravada pela obsolescência dos equipamentos existentes, que se mostram incompatíveis com os requisitos técnicos mais atuais, comprometendo a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. Dados coletados no processo administrativo e nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) indicam uma lacuna significativa entre as necessidades dos serviços de saúde e os recursos atualmente disponíveis, afetando diretamente a capacidade de atendimento e diagnósticos precisos, o que impacta negativamente o interesse coletivo, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais da não contratação incluem a interrupção de serviços essenciais, o não cumprimento de metas fixadas para a saúde pública e o consequente agravamento da saúde coletiva na região. Operacionalmente, pode-se prever um aumento nas demandas por manutenção de equipamentos obsoletos e a crescente insatisfação dos usuários do serviço. No âmbito social, a continuidade dessa situação acarretaria dificuldades no acesso a tratamentos adequados, repercutindo na saúde geral da população de Jaguaribara e na confiança nos serviços prestados pela prefeitura.

Com esta contratação, pretendemos atingir vários resultados objetivos, incluindo a continuidade e modernização dos serviços de saúde, em consonância com os objetivos estratégicos da administração municipal. A aquisição dos novos materiais permanentes está alinhada ao planejamento institucional voltado para a melhoria do





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



desempenho dos serviços de saúde pública, garantindo um ambiente mais seguro, eficiente e alinhado às necessidades contemporâneas da prática médica.

Portanto, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado, garantindo a modernização e a adequação dos serviços de saúde municipais, de forma a atender com eficiência as demandas da população. Essa medida está em plena conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE referente à aquisição de material permanente, sendo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, essenciais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município. A renovação e ampliação desses itens são cruciais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, com impacto direto nos diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos ofertados à população. Essa demanda se justifica ainda mais pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e pela crescente demanda de serviços, alinhando-se aos objetivos estratégicos de fortalecimento do sistema público de saúde do município, conforme os princípios de eficiência e economicidade dispostos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Como requisitos mínimos, os materiais a serem adquiridos devem atender a padrões de qualidade e desempenho adequados, com especificações técnicas que assegurem durabilidade, compatibilidade e eficiência de uso. Devem ser garantidos padrões mensuráveis de qualidade, como a capacidade de operação eficiente e a resistência ao uso contínuo, de forma a atender as expectativas institucionais e demandas operacionais das unidades de saúde. A opção por não utilização de catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens compatíveis às especificidades técnicas exigidas, necessitando análise objetiva e individual dos equipamentos requisitados, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente fundamentado, respeitando o princípio da competitividade conforme o Art. 18.

Não se trata de aquisição de bens de luxo, conforme o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Os materiais a serem adquiridos são categorizados como bens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, e qualquer categorização CATMAT ou necessidade de solicitação de cadastro será realizada conforme o alinhamento ao escopo da aquisição. A eficiência na entrega e na execução dos serviços propostos é indispensável, assim como a prova de conceito ou amostra quando aplicável, além de suporte técnico e garantia para assegurar a eficácia da alocação dos recursos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



financeiros.

Critérios de sustentabilidade também são aplicáveis à presente contratação, prezando pelo uso de materiais com menor impacto ambiental, capazes de serem reciclados ou que gerem menor quantidade de resíduos, sem prejuízo das condições operacionais exigidas. Esses critérios alinham-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devendo ser integrados aos requisitos técnicos na medida em que for possível.

O levantamento de mercado deverá considerar a capacidade dos fornecedores em atender a tais critérios técnicos e condições operacionais. A avaliação da flexibilização de requisitos que possam restringir a competição será conduzida com rigor técnico, mantendo o foco na adequação às necessidades prioritárias do município. Os requisitos definidos são fundamentados com base na necessidade identificada no DFD, em conformidade com a legislação vigente, e guiarão tecnicamente o levantamento de mercado, subsidiando a escolha da solução mais vantajosa, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na aquisição de material permanente (aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares), visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este levantamento alinha-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

A natureza do objeto em questão é caracterizada como a aquisição de bens duráveis, conforme indicado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', onde se busca atender de forma plena e contínua as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores distintos, onde se identificou uma faixa de preços variando de R\$ 230.000,00 a R\$ 250.000,00, com prazos de entrega médios de até 90 dias, sem identificação das empresas. Foi analisado que contratações similares realizadas por outros órgãos apresentaram modelos de aquisição através de pregões, promovendo uma melhor economia de escala. Informações adicionais foram obtidas através de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, que sugerem uma tendência de estabilidade nos preços para tais equipamentos.

Diversas inovações foram identificadas, como tecnologias avançadas na área de aparelhos médicos sustentáveis, que incorporam métodos de economia de energia e recursos, o que as torna uma opção viável no contexto atual e de interesse para futuras aquisições.

A análise comparativa das alternativas identificadas nos dados da pesquisa considera a adoção de fornecedores diversos e a realização de pregões para a aquisição dos itens. A solução mais vantajosa sob critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade revelou ser a compra através de pregão, devido ao potencial de otimização em custos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





e prazos. Alternativamente, para determinados itens, a locação poderia oferecer vantagens temporárias, mas, dada a necessidade de longo prazo, a compra de novos materiais se mantém preferível.

Justifica-se a seleção pela eficiência, economicidade e viabilidade operacional da compra mediante pregão, somada à acessibilidade no mercado e potencial de manutenção contínua, alinhando-se aos resultados pretendidos que visam melhorias significativas nos serviços de saúde pública local e sustentabilidade.

Recomenda-se como abordagem mais eficiente a realização de pregão, embasada no levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11. Esta medida atenderá à demanda de inovação e permitirá uma gestão fiscal prudente sem antecipar modalidade de licitação distinta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais permanentes, incluindo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara-CE. Esta aquisição objetiva assegurar a renovação e ampliação do acervo de materiais para manutenção da eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população local.

O fornecimento dos materiais abrange as diversas necessidades identificadas nas unidades de saúde, considerando a substituição de equipamentos obsoletos e o atendimento à crescente demanda por serviços médicos e odontológicos. Cada item a ser adquirido será analisado quanto às suas especificações técnicas e funcionais, garantindo que se alinhem aos requisitos estabelecidos na contratação.

Esta solução busca integrar todos os elementos essenciais para um sistema de saúde eficiente, desde a aquisição até a instalação e treinamento quanto ao manuseio dos equipamentos, quando necessário, assegurando que os profissionais de saúde locais estejam devidamente equipados para realizar diagnósticos, tratamentos e procedimentos com segurança e qualidade. A viabilidade da solução é corroborada por um levantamento de mercado que demonstra a disponibilidade de fornecedores qualificados e economicamente viáveis, assegurando assim a compatibilidade com a realidade de mercado.

Em conclusão, a solução alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11) é a alternativa mais técnica e operacionalmente adequada para atender a necessidade identificada, garantir os resultados esperados e seguir o interesse público, promovendo um efeito positivo e sustentável na eficiência dos serviços de saúde do município.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1,000	Unidade
2	MESA DE ESCRITÓRIO	2,000	Unidade
3	BALDE A PEDAL.	13,000	Unidade
4	MESA PARA REUNIÃO	1,000	Unidade
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5,000	Unidade
6	OFTALMOSCOPIO	4,000	Unidade
7	ESTANTE	5,000	Unidade
8	MESA DE EXAMES.	2,000	Unidade
9	MESA MAYO	3,000	Unidade
10	MESA PARA IMPRESSORA.	6,000	Unidade
11	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	5,000	Unidade
12	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1,000	Unidade
13	DETECTOR FETAL	3,000	Unidade
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10,000	Unidade
15	LANTERNA CLÍNICA	10,000	Unidade
16	BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6,000	Unidade
17	MESA GINECOLOGICA	4,000	Unidade
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3,000	Unidade
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5,000	Unidade
20	EXERCITADOR DE MAÕS E DEDOS	4,000	Unidade
21	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2,000	Unidade
22	FOTOPOLIMERIZADOR	8,000	Unidade
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3,000	Unidade
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3,000	Unidade
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4,000	Unidade
26	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1,000	Unidade
27	SELADORA PEDAL	4,000	Unidade
28	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1,000	Unidade	304,67	304,67
2	MESA DE ESCRITÓRIO	2,000	Unidade	663,00	1.326,00
3	BALDE A PEDAL.	13,000	Unidade	334,12	4.343,56
4	MESA PARA REUNIÃO	1,000	Unidade	508,51	508,51
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5,000	Unidade	1.090,83	5.454,15
6	OFTALMOSCOPIO	4,000	Unidade	1.637,50	6.550,00
7	ESTANTE	5,000	Unidade	617,22	3.086,10





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	MESA DE EXAMES.	2,000	Unidade	3.329,55	6.659,10
9	MESA MAYO	3,000	Unidade	665,36	1.996,08
10	MESA PARA IMPRESSORA.	6,000	Unidade	178,33	1.069,98
11	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	5,000	Unidade	389,04	1.945,20
12	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1,000	Unidade	1.958,33	1.958,33
13	DETECTOR FETAL	3,000	Unidade	1.797,67	5.393,01
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	10,000	Unidade	372,65	3.726,50
15	LANTERNA CLÍNICA	10,000	Unidade	105,93	1.059,30
16	BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6,000	Unidade	654,92	3.929,52
17	MESA GINECOLOGICA	4,000	Unidade	1.786,77	7.147,08
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3,000	Unidade	1.384,05	4.152,15
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5,000	Unidade	6.866,67	34.333,35
20	EXERCITADOR DE MAÓS E DEDOS	4,000	Unidade	171,68	686,72
21	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2,000	Unidade	7.270,00	14.540,00
22	FOTOPOLIMERIZADOR	8,000	Unidade	1.369,67	10.957,36
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3,000	Unidade	17.297,27	51.891,81
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3,000	Unidade	4.497,83	13.493,49
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4,000	Unidade	4.375,25	17.501,00
26	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1,000	Unidade	25.724,43	25.724,43
27	SELADORA PEDAL	4,000	Unidade	1.672,44	6.689,76
28	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	1,000	Unidade	11.065,67	11.065,67

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 247.492,83 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto considera que este visa ampliar a competitividade no processo licitatório, conforme estabelece o artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, e é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, atendendo aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º. Assim, será considerada a divisão do objeto em razão da solução como um todo, conforme a seção previamente analisada.

Na análise da possibilidade de parcelamento, considerou-se que o objeto da contratação pode ser dividido por itens ou lotes, de acordo com o que foi preliminarmente indicado no processo administrativo. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem atuar de forma individualizada em partes específicas do objeto, o que favorece o aumento da competitividade e permite

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



requisitos proporcionais de habilitação. A fragmentação assegura um melhor aproveitamento do mercado local, gerando ganhos logísticos conforme identificado em pesquisa e demandas setoriais analisadas.

A comparação com a execução integral revela, entretanto, que esta alternativa pode mostrar-se mais vantajosa, pois tal execução garante economia de escala, eficiência de gestão contratual e preserva a funcionalidade como um sistema único e integrado, conforme incisos do §3º do artigo 40. A consolidação do objeto pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente relevante em obras ou serviços específicos, prioridade baseada em avaliação comparativa alinhada aos princípios do artigo 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução integral simplifica a administração contratual e preserva a responsabilidade técnica em um contrato consolidado. Por outro lado, apesar do parcelamento possibilitar um aprimoramento no acompanhamento de entregas marketing descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. A decisão avaliou a capacidade institucional de suporte à gestão descentralizada, considerando os princípios de eficiência detalhados no artigo 5º.

Conclui-se e recomenda-se à Administração que a execução integral do objeto é a alternativa mais vantajosa, priorizando a eficiência econômica e a competitividade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem está alinhada aos objetivos da "Seção 10 - Resultados Pretendidos" e respeita os critérios estabelecidos no artigo 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estipulado no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade de acordo com os princípios expostos nos arts. 5º e 11. No cenário atual, a ausência de inclusão no PCA é motivada por demandas emergenciais e não previstas anteriormente, necessitando uma abordagem imediata para garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais nas Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara-CE, conforme a necessidade expressa na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Como ações corretivas, prevê-se a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, aliada à implementação de uma estratégia robusta de gestão de riscos para mitigar quaisquer impactos derivados dessa ausência inicial. Essa abordagem garante que, mesmo sem previsão prévia, a contratação contribua efetivamente para os resultados vantajosos esperados, incentiva a competitividade e torna o planejamento mais transparente, alinhando-se com os objetivos pretendidos e os princípios da economicidade e eficiência destacados na Lei.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de material permanente, incluindo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, visam garantir o pleno atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara-CE. Em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Fundamenta-se na necessidade pública identificada e na solução escolhida, servindo como base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e para a avaliação futura da contratação.

Especificamente, os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais por meio da substituição de equipamentos obsoletos e a promoção da eficiência dos serviços de saúde, alinhando-se ao artigo 11 que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A racionalização de tarefas e a capacitação direcionada dos profissionais otimizam os recursos humanos, enquanto a aquisição de equipamentos modernos minimiza o desperdício e a subutilização de recursos materiais. Financeiramente, a estratégia de compras eficientes visa a redução dos custos unitários e a obtenção de ganhos de escala através de um processo competitivo de licitação.

Para contratações que envolvam serviços ou entregas contínuas, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo será indicada para monitorar os resultados com indicadores quantificáveis, como o percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas. Tais indicadores são essenciais para validar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Deste modo, os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também promovem a eficiência e o uso otimizado dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais.

Por fim, caso a natureza exploratória da demanda impeça a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica será incluída, conforme o previsto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Esses dados evidenciam o compromisso com um processo licitatório transparente e eficaz, de modo que a contratação proposta seja alinhada ao interesse público e às necessidades crescentes da população atendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, tais como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensem ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, sua participação deve ser examinada quanto à viabilidade e vantajosidade, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A análise deve alinhar-se à 'Descrição da Necessidade da Contratação', buscando maximizar a eficiência e a economicidade, conforme preceituado no art. 5º da mesma lei.

A compatibilidade do objeto com consórcios será avaliada no contexto das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE. Considera-se que a aquisição de material permanente, como aparelhos e equipamentos médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, envolve complexidade técnica moderada. Essa natureza pode, de forma potencial, exigir a soma de capacidades, que um consórcio poderia proporcionar. No entanto, a simplicidade inerente ao fornecimento desses equipamentos, e o fato de que o fornecimento contínuo é mais eficiente por meio de um único fornecedor, indicam que a participação de consórcios pode ser incompatível nesta circunstância.

Os impactos de permitir a participação de consórcios incluem potencial aumento da complexidade na gestão e fiscalização, além de benefícios em termos de capacidade financeira, especialmente com o acréscimo de 10% a 30% exigido na habilitação econômico-financeira. Entretanto, quando comparado à simplicidade e à economicidade de se contratar um único fornecedor, conforme previsto nos arts. 5º e 15, a participação consorciada pode não oferecer vantagem substancial.

Adicionalmente, a participação de consórcios demandaria compromisso formal de constituição, escolha de uma empresa líder e aceitação de responsabilidade solidária, aspectos que podem se revelar complicados. Essa configuração complexa, em face da simplicidade relativa do objeto a ser adquirido, pode comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, além de desacelerar o processo licitatório, contrariando os princípios dos arts. 5º e 11.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é mais adequada para esta contratação, garantindo, assim, a eficiência, economicidade e segurança jurídica mirando os resultados pretendidos. A decisão é tecnicamente fundamentada com base nos levantamentos de mercado, no contexto operacional e nos dispositivos dos arts. 5º e 15, combinando-se com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Prefeitura de Jaguaribara planeje suas aquisições de forma integrada e eficiente. Isso envolve considerar contratações cujos objetos são semelhantes ou que se complementam, evitando redundâncias e melhorando o uso dos recursos disponíveis. Ao identificar contratações que devem ocorrer em conjunto ou em sequência, a Administração pode evitar desperdícios e sobreposições, promovendo um planejamento mais cuidadoso e alinhado com a realidade das necessidades públicas.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a ausência de contratações diretamente correlatas ou interdependentes com a aquisição de materiais permanentes médico-odontológicos e hospitalares, como descrito nas outras seções, especialmente nos requisitos da contratação e solução como um todo. Não há contratos vigentes que precisem ser ajustados ou substituídos, nem identificou-se dependência em relação a infraestrutura ou serviços adicionais para a realização deste processo específico. Foi considerado se haveria oportunidades para economia de escala ou padronização juntando-se objetos semelhantes, mas concluiu-se que tal ação não é aplicável no momento presente.

Concluindo, a análise sugere que não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem de ajustes nos quantitativos, especificações técnicas ou na forma de contratação. Assim, a execução do presente procedimento poderá seguir conforme planejado, sem a necessidade de medidas adicionais para alinhar com outros processos administrativos, permitindo foco total na realização eficiente da compra e implementação dos equipamentos nas unidades de saúde municipais. Sem a identificação de necessidades interdependentes, os passos subsequentes deverão focar na adequação ao termo de referência e à elaboração do edital, conforme as boas práticas de planejamento público consolidadas na Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais permanentes para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara-CE são analisados ao longo do ciclo de vida dos produtos, considerando a geração de resíduos e o consumo de energia, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nas informações obtidas através do levantamento de mercado, destaca-se a importância da adoção de práticas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentáveis, alinhadas com os princípios de eficiência e sustentabilidade determinados pelo art. 5º dessa Lei.

Dentre os impactos identificados, a emissão de gases e o uso intensivo de recursos energéticos e hídricos são destacados, exigindo uma consideração cuidadosa de soluções sustentáveis como a análise do ciclo de vida dos produtos. Essa abordagem permitirá identificar alternativas que reduzem as emissões e promovem o uso racional de recursos, tendo como base o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre promovendo um planejamento adequado de acordo com o art. 12 da mesma lei.

Medidas específicas, como a exigência de selo Procel A para eficiência energética, implementação de logística reversa para o descarte adequado de toners e equipamentos eletrônicos, assim como a utilização de insumos biodegradáveis, são propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Tais exigências serão incorporadas ao termo de referência, respeitando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e em consonância com o art. 5º, garantindo que a contratação seja ambientalmente responsável e vantajosa economicamente.

Além disso, para assegurar que a proposta escolhida atenda ao critério de proposta mais vantajosa e competitiva, conforme art. 11, é fundamental considerar a capacidade administrativa de implementar medidas mitigadoras ou planejar previamente o licenciamento ambiental necessário, evitando barreiras indevidas ao processo licitatório. Tais medidas são essenciais para mitigar os impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos disponíveis e atingir os 'Resultados Pretendidos', conforme os objetivos delineados, promovendo a sustentabilidade e eficiência operacionais advindas da aplicação integral do previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de material permanente, incluindo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, revela-se viável e essencial para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE. Esta análise está em consonância com o interesse público, eficiência e legalidade conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e destaca-se como uma solução vantajosa economicamente, atendendo aos princípios de economicidade e vantajosidade exigidos no art. 11 da mesma Lei.

O levantamento de mercado conduzido corroborou a adequação da solução proposta, demonstrando que as metodologias e tecnologias disponíveis permitem a aquisição dos materiais necessários com qualidade e a preços compatíveis com aqueles praticados no mercado. As estimativas de quantidades e valores foram fundamentadas em dados sólidos, assegurando a viabilidade econômica da contratação e o atendimento das expectativas de eficiência operacional.

Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual, a proposta alinha-se ao planejamento estratégico delineado no art. 40 da Lei, ao considerar a potencial economia de escala e o ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos. Ademais, o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico reforça o compromisso com a competitividade e isonomia, pilares do processo licitatório conforme orienta o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei.

Conclui-se, portanto, que a execução dessa contratação é fundamentada e indispensável para o pleno atendimento da necessidade identificada, recomendando-se a sua realização conforme os termos discutidos. Em caso de ajustes necessários devido a riscos não mapeados ou dados insuficientes na pesquisa de mercado, medidas corretivas serão adotadas para garantir a eficiência do processo. Tal posicionamento deve ser incorporado ao processo de contratação, servindo de base para decisão da autoridade competente.

Jaguaribara / CE, 4 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 810-374-280
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24070002/25

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material permanente, incluindo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, é essencial para garantir o pleno atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE. A renovação e ampliação desses materiais são fundamentais para manter a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local, assegurando condições adequadas para diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos. Além disso, essa aquisição visa substituir equipamentos obsoletos e suprir a demanda crescente de serviços, contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados de saúde e para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no termo de contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1.0	Unidade	304,67	304,67

Escada dois degraus, fabricado em tubo redondo de 1 polegada. Pintura epóxi na cor branca. Degraus com revestimento de borracha antiderrapante. Ponteiras plásticas. Dimensões: 0,40 largura x 0,50 comprimento x 0,35 altura.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2	MESA DE ESCRITÓRIO	2.0	Unidade	663,00	1.326,00
Mesa tipo secretária estrutura em tubo de aço 25x25x1,2mm e chapa de aço 0,75mm, medindo 1,00x0,60x0,80m de altura com 02 gavetas, pés guarneados com ponteiras de borracha, pintada pelo processo eletrostático em epóxi pó de alta resistência após tratamento anti-ferruginoso na cor branca.					
3	BALDE A PEDAL.	13.0	Unidade	334,12	4.343,56
BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS.					
4	MESA PARA REUNIÃO	1.0	Unidade	508,51	508,51
Mesa para reuniões em MDF com capacidade para 08 cadeiras.					
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5.0	Unidade	1.090,83	5.454,15
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL.					
6	OFTALMOSCOPIO	4.0	Unidade	1.637,50	6.550,00
funcionamento a pilha ou bateria de NiMH, ótica esférica de precisão, iluminação halogena de no mínimo 3,5V, formato anatomico, revestimento orbital macio, com no minomo 5 controle de abertura(descrever os tipos de aberturas), estrutura a prova de poeir, com no mínimo 28 lentes de -35+ 20D, acompanha 01 lampada halogena de reserva, registro no ministerio da saúde.OBS. O conjunto deverá ser acondicionado em estojo regido					
7	ESTANTE	5.0	Unidade	617,22	3.086,10
ESTANTE DE AÇO/FERRO PINTADO, COM REFORÇO, CAPACIDADE DE 101 A 200KG.					
8	MESA DE EXAMES.	2.0	Unidade	3.329,55	6.659,10
MESA DE EXAMES COM POSIÇÃO DO LEITO FIXO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL.					
9	MESA MAYO	3.0	Unidade	665,36	1.996,08
MESA MAYO DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL					
10	MESA PARA IMPRESSORA.	6.0	Unidade	178,33	1.069,98
ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR					
11	ESFIGOMANÔMETRO OBESO.	5.0	Unidade	389,04	1.945,20
MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO OU NYLON,ANALOGICO BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.					
12	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1.0	Unidade	1.958,33	1.958,33
balança digital portatil, com variações de peso até 100grs, Acionamento por toque, Visor digital, 2 Bateria de lítio de longa duração(inclusa), substituíveis, Zero automático, Indicador de bateria fraca, Desligamento automático, Sensor de pressão de alta sensibilidade e capacidade, Indicador de excesso de peso, Tamanho: 24,0x24,0x4,0cm, Capacidade para 150 kilos					
13	DETECTOR FETAL	3.0	Unidade	1.797,67	5.393,01
Detector Fetal portátil digital, transdutor com cristal. Gabinete em ferro. Fone de ouvido. Controle de volume e sintonia. Bateria de 9 volts (duas). Frasco com gel de 200 ml. Garantia de 12 meses.					
14	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO	10.0	Unidade	372,65	3.726,50
MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL					
15	LANTERNA CLÍNICA	10.0	Unidade	105,93	1.059,30
Lanterna clínica em alumínio, cabo p/ duas pilhas AA. Registro Ministério da Saúde, Registro de INMETRO e Certificado de garantia de 01 ano.					
16	BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6.0	Unidade	654,92	3.929,52
banqueta giratoria com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e de descida assento acionados por uma alavanca, ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gas pressurizado, possui base com 05 rodizios e aro para apoio dos pés, assento redondo e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos com pvc sem costura, lavável e encosto ergonomico, dimensões aroximadas: altura maxima do assento 550mm, altura minima do assento 450mm, cor preta identificação do fabricante na peça					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17	MESA GINECOLOGICA	4.0	Unidade	1.786,77	7.147,08
MESA GINECOLOGICA, armação tubular de 1 1/2 em chapa de aço com pintura a pó, ponteira de borracha e porta-coxa dimensões aproximada 1,80x50, acompanha colchão.					
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3.0	Unidade	1.384,05	4.152,15
Visor digital, capacidade: 150Kg, divisão em fração de 100g, com escala antropométrica mecânica de até 1,90m, com graduação 0,5cm em 0,5cm, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha anti-derrapante, alimentação elétrica: 220V/60Hz, apresentação do sello do INMETRO, providos de ponteiras de PVC, piso de borracha anti-derrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes, medidas aproximadas: 22cm de largura, 30cm de comprimento, 20cm altura 1º piso, 38cm altura total..					
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5.0	Unidade	6.866,67	34.333,35
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CAPACIDADE DE ATÉ 5LPM (LITROS POR MINUTO)					
20	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS	4.0	Unidade	171,68	686,72
MULTIFUNCIONAL COM APLICABILIDADE QUE VARIAM DE REABILITAÇÃO A TREINO DE FORÇA.AUXILIAR NOS EXERCICIO PARA DEDOS,MÃO,PUNHO E ANTEBRAÇO,PERMITE A REALIZAÇÃO DE DOIS MOVIMENTOS.					
21	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2.0	Unidade	7.270,00	14.540,00
Impressora Multifuncional Impressora / Scaner / Copiadora, tecnologia de Impressão: Laser ou led, padrao de cor monocromático ,tipo multifuncional(imprime,,copia,digitaliza,fax.memoria 128mb,resolução de impressão 600x600dpi, capacidade da bandeja 150 página,ciclo mensal 30.000 paginas ,fax 33.6kpbs opcional,interfaces USB,rede ethernet 10/100e wifi 802.11b/n,frente e verso automatico. Velocidade Máxima em Preto: 21 ppm Resolução (máxima): 2400 x 600 dpi Tempo de impressão da primeira página: Menor que 8,5 segundos.					
22	FOTOPOLIMERIZADOR	8.0	Unidade	1.369,67	10.957,36
FOTOPOLIMERIZADOR, em fibra óptica rígida com diâmetro de 11 mm, revestida em aço inox, giratória, removível e autoclavável. Fonte eletrônica que controla todas as funções do aparelho.Sistema de ventilação aspirado.Protetor de fibra óptica que restringe o reflexo da luz.Revólver com duplo comando:- Controle dos tempos de operação (20, 30, 40s).- Acionamento e reset, através de tecla disposta na parte frontal do revólver. Proporciona luz na faixa de 400 a 500 nm (luz azul), adequada a uma polimerização segura de todos os materiais fotopolimerizáveis, com baixa geração de calor, sem prejudicar a vitalidade pulpar. Embalagem individual , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade ecom registro no ministerio da saude..					
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3.0	Unidade	17.297,27	51.891,81
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA DE PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, COM REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, COM SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, E NO MÍNIMO 3 TERMINAIS.					
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3.0	Unidade	4.497,83	13.493,49
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,0 A 1,5HP, CAPACIDADE DE 30 A 39L, 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO.					
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4.0	Unidade	4.375,25	17.501,00
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SEM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO,PARA REMOÇÃO DE TARTARO BIVOLT,FUZIVEL 315Ma,FREQUENCIA 29000HZ,POTENCIA 35W,TEMPERATURA 10°C a 40°C,PRESSÃO ATMOSFERICA 700H POR UMIDADE RELATIVA DO AR 30%-75%,PEÇA AUTOCLAVAVEL.					
26	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1.0	Unidade	25.724,43	25.724,43
Características e Vantagens: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Seringa tríplice (soprador de ar e jato de água) Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias) Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) Fotopolimerizador 1000 mW Ultrassom de profilaxia Pedal para acionamento.					
27	SELADORA PEDAL	4.0	Unidade	1.672,44	6.689,76
SELADORA TIPO PEDAL, PAPRA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 40CM.					
28	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1.0	Unidade	11.065,67	11.065,67
Aparelho de Raio X odontológico com 01(uma) faixa de tensão (Kvp), instalação de parede, modo de operação analógico.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Valor total estimado de R\$ 247.492,83 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 (vinte) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante ou local indicado na ordem de compra .

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilidade Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (álnea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-70277
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente33903017 - Material de Consumo44905204 - Equipamentos e Material Permanente44905224 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente44905224 - Equipamentos e Material Permanente;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0054
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 05 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
Flavianna Maria Saldanha Vieira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº Portaria 318/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 290-281-7027
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/25

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 05 DE SETEMBRO DE 2025

assinado eletronicamente
Ana Maria De Oliveira Aquino Neta
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 169-710-4190
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



COMUNICAÇÃO INTERNA

Jaguaribara/CE, 09 de setembro de 2025

A(o) Senhor(a)

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Jaguaribara - CE

Assunto: Comunica disponibilidade orçamentária

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 24070002/25, pelo(a) Sr(a). ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, Ordenador(a) de Despesa do(a) Fundo Municipal de Saude, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 247.492,83 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atencao Primari a a Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 206.819,86 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)33903017 - Material de Consumo, R\$ 14.540,00 (catorze mil, quinhentos e quarenta reais)44905204 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 9.606,30 (nove mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos)44905224 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.929,52 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 4.664,59 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 4.648,23 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)44905224 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 1.326,00 (mil, trezentos e vinte e seis reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Dante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 408-686-3467
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



À consideração superior.

assinado eletronicamente

Jennef Da Silva Pinheiro

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 408-686-3467
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 24070002/25, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 10 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
Ana Maria De Oliveira Aquino Neta
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-843-3372
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Saude, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitatório, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 24070002/25.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o inicio dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 10 de setembro de 2025

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Ordenador(a) de despesas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 211-425-1564
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 24070002/25 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 678-464-515
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTRARIA N°102/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora DARILENE QUEIROZ DE FIGUEIREDO, para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança na Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022), Lei nº 1.139/2023 de 28/02/2023 (D.O.M. 28/02/2023) e na Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia DARILENE QUEIROZ DE FIGUEIREDO, portador (a) do CPF nº 002.XXX.333-XX, para ocupar o Cargo em Comissão ou Função de Confiança de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autoriza e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para o cumprimento ao que determina o artigo, por se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, tem suas obrigações e atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

**JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/25

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório --, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante sevê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, Pregoeiro, o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 10 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 807-954-712
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 11 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
MARIA JECIANE ALVES MARTINS
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo processo administrativo nº 24070002/25.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 354-700-422
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 354-700-422
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --
Processo administrativo nº 24070002/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSpcionado&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

7.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 15 minutos, a partir da comunicação do Pregoeiro via chat, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Jaguaribara/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24070002/25

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material permanente, incluindo aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, é essencial para garantir o pleno atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Jaguaribara, CE. A renovação e ampliação desses materiais são fundamentais para manter a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local, assegurando condições adequadas para diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos. Além disso, essa aquisição visa substituir equipamentos obsoletos e suprir a demanda crescente de serviços, contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados de saúde e para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no termo de contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo.

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESCADA C/2 DEGRAUS EM AÇO	1.0	Unidade	304,67	304,67

Escada dois degraus, fabricado em tubo redondo de 1 polegada. Pintura epóxi na cor branca. Degraus com revestimento de borracha antiderrapante. Ponteiras plásticas. Dimensões: 0,40 largura x 0,50 comprimento x 0,35 altura.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2	MESA DE ESCRITÓRIO	2.0	Unidade	663,00	1.326,00
Mesa tipo secretária estrutura em tubo de aço 25x25x1,2mm e chapa de aço 0,75mm, medindo 1,00x0,60x0,80m de altura com 02 gavetas, pés guarneados com ponteiras de borracha, pintada pelo processo eletrostático em epóxi pó de alta resistencia após tratamento anti-ferruginoso na cor branca.					
3	BALDE A PEDAL.	13.0	Unidade	334,12	4.343,56
BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS.					
4	MESA PARA REUNIÃO	1.0	Unidade	508,51	508,51
Mesa para reuniões em MDF com capacidade para 08 cadeiras.					
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL.	5.0	Unidade	1.090,83	5.454,15
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL.					
6	OFTALMOSCOPIO	4.0	Unidade	1.637,50	6.550,00
funcionamento a pilha ou bateria de NiMH, ótica esférica de precisão, iluminação halogena de no mínimo 3,5V, formato anatomico, revestimento orbital macio, com no minomo 5 controle de abertura(descrever os tipos de aberturas), estrutura a prova de poeir, com no mínimo 28 lentes de -35+ 20D, acompanha 01 lampada halogena de reserva, registro no ministerio da saúde.OBS. O conjunto deverá ser acondicionado em estojo regido					
7	ESTANTE	5.0	Unidade	617,22	3.086,10
ESTANTE DE AÇO/FERRO PINTADO, COM REFORÇO, CAPACIDADE DE 101 A 200KG.					
8	MESA DE EXAMES.	2.0	Unidade	3.329,55	6.659,10
MESA DE EXAMES COM POSIÇÃO DO LEITO FIXO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM SUPORTE PARA PAPEL.					
9	MESA MAYO	3.0	Unidade	665,36	1.996,08
MESA MAYO DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL					
10	MESA PARA IMPRESSORA.	6.0	Unidade	178,33	1.069,98
ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR					
11	ESFIGOMANÔMETRO OBESO.	5.0	Unidade	389,04	1.945,20
MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO OU NYLON,ANALOGICO BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.					
12	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	1.0	Unidade	1.958,33	1.958,33
balança digital portatil, com variações de peso até 100grs, Acionamento por toque, Visor digital, 2 Bateria de lítio de longa duração(inclusa), substituíveis, Zero automático, Indicador de bateria fraca, Desligamento automático, Sensor de pressão de alta sensibilidade e capacidade, Indicador de excesso de peso, Tamanho: 24,0x24,0x4,0cm, Capacidade para 150 kilos					
13	DETECTOR FETAL	3.0	Unidade	1.797,67	5.393,01
Detector Fetal portátil digital, transdutor com cristal. Gabinete em ferro. Fone de ouvido. Controle de volume e sintonia. Bateria de 9 volts (duas). Frasco com gel de 200 ml. Garantia de 12 meses.					
14	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO	10.0	Unidade	372,65	3.726,50
MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL					
15	LANTERNA CLÍNICA	10.0	Unidade	105,93	1.059,30
Lanterna clínica em alumínio, cabo p/ duas pilhas AA. Registro Ministério da Saúde, Registro de INMETRO e Certificado de garantia de 01 ano.					
16	BANQUETA GIRATORIA COM ENCOSTO	6.0	Unidade	654,92	3.929,52
banqueta giratoria com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e de descida assento acionados por uma alavanca, ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gas pressurizado, possui base com 05 rodizios e aro para apoio dos pés, assento redondo e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos com pvc sem costura, lavável e encosto ergonomico, dimensões aroximadas: altura maxima do assento 550mm, altura minima do assento 450mm, cor preta identificação do fabricante na peça					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17	MESA GINECOLOGICA	4.0	Unidade	1.786,77	7.147,08
MESA GINECOLOGICA, armação tubular de 1 1/2 em chapa de aço com pintura a pó, ponteira de borracha e porta-coxa dimensões aproximada 1,80x50, acompanha colchão.					
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	3.0	Unidade	1.384,05	4.152,15
Visor digital, capacidade: 150Kg, divisão em fração de 100g, com escala antropométrica mecânica de até 1,90m, com graduação 0,5cm em 0,5cm, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha anti-derrapante, alimentação elétrica: 220V/60Hz, apresentação do sello do INMETRO, providos de ponteiras de PVC, piso de borracha anti-derrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes, medidas aproximadas: 22cm de largura, 30cm de comprimento, 20cm altura 1º piso, 38cm altura total..					
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5.0	Unidade	6.866,67	34.333,35
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CAPACIDADE DE ATÉ 5LPM (LITROS POR MINUTO)					
20	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS	4.0	Unidade	171,68	686,72
MULTIFUNCIONAL COM APLICABILIDADE QUE VARIAM DE REABILITAÇÃO A TREINO DE FORÇA.AUXILIAR NOS EXERCICIO PARA DEDOS,MÃO,PUNHO E ANTEBRAÇO,PERMITE A REALIZAÇÃO DE DOIS MOVIMENTOS.					
21	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	2.0	Unidade	7.270,00	14.540,00
Impressora Multifuncional Impressora / Scaner / Copiadora, tecnologia de Impressão: Laser ou led, padrao de cor monocromático ,tipo multifuncional(imprime,,copia,digitaliza,fax.memoria 128mb,resolução de impressão 600x600dpi,capacidade da bandeja 150 página,ciclo mensal 30.000 paginas ,fax 33.6kpbs opcional,interfaces USB,rede ethernet 10/100e wifi 802.11b/n,frente e verso automatico. Velocidade Máxima em Preto: 21 ppm Resolução (máxima): 2400 x 600 dpi Tempo de impressão da primeira página: Menor que 8,5 segundos.					
22	FOTOPOLIMERIZADOR	8.0	Unidade	1.369,67	10.957,36
FOTOPOLIMERIZADOR, em fibra óptica rígida com diâmetro de 11 mm, revestida em aço inox, giratória, removível e autoclavável. Fonte eletrônica que controla todas as funções do aparelho.Sistema de ventilação aspirado.Protetor de fibra óptica que restringe o reflexo da luz.Revólver com duplo comando:- Controle dos tempos de operação (20, 30, 40s).- Acionamento e reset, através de tecla disposta na parte frontal do revólver. Proporciona luz na faixa de 400 a 500 nm (luz azul), adequada a uma polimerização segura de todos os materiais fotopolimerizáveis, com baixa geração de calor, sem prejudicar a vitalidade pulpar. Embalagem individual , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade ecom registro no ministerio da saude..					
23	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA,	3.0	Unidade	17.297,27	51.891,81
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA DE PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, COM REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, COM SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, E NO MÍNIMO 3 TERMINAIS.					
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	3.0	Unidade	4.497,83	13.493,49
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,0 A 1,5HP, CAPACIDADE DE 30 A 39L, 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO.					
25	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	4.0	Unidade	4.375,25	17.501,00
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SEM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO,PARA REMOÇÃO DE TARTARO BIVOLT,FUZIVEL 315Ma,FREQUENCIA 29000HZ,POTENCIA 35W,TEMPERATURA 10°C a 40°C,PRESSÃO ATMOSFERICA 700H POR UMIDADE RELATIVA DO AR 30%-75%,PEÇA AUTOCLAVAVEL.					
26	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	1.0	Unidade	25.724,43	25.724,43
racterísticas e Vantagens: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Itens Inclusos: Seringa tríplice (soprador de ar e jato de água) Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias) Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias) Fotopolimerizador 1000 mW Ultrassom de profilaxia Pedal para acionamento.					
27	SELADORA PEDAL	4.0	Unidade	1.672,44	6.689,76
SELADORA TIPO PEDAL, PAPRA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 40CM.					
28	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	1.0	Unidade	11.065,67	11.065,67
Aparelho de Raio X odontológico com 01(uma) faixa de tensão (Kvp), instalação de parede, modo de operação analógico.					



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Valor total estimado de R\$ 247.492,83 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 (vinte) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante ou local indicado na ordem de compra .

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilidade Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.10.301.0009.2.029 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 33903017 - Material de Consumo 44905204 - Equipamentos e Material Permanente 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905224 - Equipamentos e Material Permanente;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A -- E A EMPRESA --

O(A) --, com sede no(a) Avenida José Furtado de Mâcedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa --, inscrito(a) no -- sediado(a) no(a) --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, portador(a) do CPF nº --, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24070002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025091001PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de -- () .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/25

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

1. O presente procedimento administrativo refere-se à realização de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme descrito justificativa e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os documentos a seguir são pertinentes para a análise legal:

DFD – Documento de Formalização de Demanda;

- ETP – Estudo Técnico Preliminar
- Minuta de Edital;
- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato.

É o que cumpre relatar.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O objetivo desta análise jurídica é fornecer suporte à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.





§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Conforme estabelecido no dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade concentra-se na avaliação jurídica da futura contratação, excluindo aspectos como os técnicos, de mercado, de conveniência e de oportunidade. Qualquer observação relacionada a esses aspectos decorre da interligação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

Pode-se presumir que as especificações técnicas presentes neste processo, incluindo o talhamento do objeto da contratação; características; requisitos e avaliação do preço estimado ram regularmente estabelecidos pelo setor competente, utilizando parâmetros técnicos objetivos, sando a melhor realização do interesse público. O mesmo se suscita em relação ao exercício da mpetência discricionária a ser exercida pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser vidamente fundamentadas nos autos.

Por outro lado, é importante esclarecer que não é função do órgão de assessoramento jurídico alizar auditorias sobre a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ja antes ou depois de sua realização. A responsabilidade cabe a cada agente público verificar se us atos estão dentro dos limites de sua competência.





8. Por fim, é importante destacar que algumas observações são feitas sem caráter vinculante, mas visando a segurança da autoridade assessorada, que tem o dever, dentro da margem discricionária conferida pela lei, de avaliar e considerar essas ponderações. No entanto, questões relacionadas à legalidade serão apontadas para que possam ser corrigidas. A continuidade do processo sem a consideração dessas observações será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. O artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que os órgãos competentes da Administração devam criar mecanismos e ferramentas para gerenciar atividades relacionadas à administração de materiais, obras e serviços, conforme descrito a seguir:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Portanto, é essencial que a etapa de planejamento da contratação esteja em conformidade com mais recentes iniciativas dos órgãos reguladores competentes.

Nesse sentido, um recurso importante para verificar essa conformidade é a Lista de verificação - LV.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 1B-637-7603
PÁGINA: 3 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





12. No caso vertente os autos encontram-se instruídos com a lista de verificação.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, definiu que a fase preparatória do processo licitatório é marcada pelo planejamento e deve ser alinhada com o plano de contratações anual mencionado no inciso VII do artigo 12 da mesma lei, assim como com as leis orçamentárias. Essa etapa também deve considerar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação, conforme estipulado no artigo 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, lista as medidas e documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme descrito a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de





contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(sem grifo no original).

- Esse dispositivo é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do tudo Técnico Preliminar. De forma ampla, o planejamento da contratação requer uma investigação própria necessidade administrativa para entender sua base. Nesse contexto, é importante ressaltar e a identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional stentável, um dos princípios e objetivos das licitações (conforme detalhado nos artigos 5º e 11, IV, Lei nº 14.133, de 2021). Após identificar a necessidade subjacente ao pedido, é possível procurar mercado soluções que possam atendê-la, as quais podem diferir do pedido inicial. Depois de contrar a melhor solução, caso haja mais de uma disponível, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto da licitação e seus detalhes. Em resumo, a instrução do processo licitatório deve demonstrar sa sequência lógica.
- Alguns dos elementos serão examinados a seguir.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

- Neste caso, os servidores do campo técnica e requisitante ou a equipe de planejamento incluída à contratação elaboraram o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de ser um documento amente técnico, cuja avaliação compete, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele rentemente inclui as previsões necessárias, conforme mencionado no artigo 18, §1º, da Lei nº .133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 1B1-637-7603
PÁGINA: 5 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



18. No caso específico, nota-se que a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar de forma a abranger as exigências legais e normativas.

Descrição da Necessidade da contratação

19. A identificação da necessidade de contratação é o primeiro aspecto a ser tratado em um estudo técnico preliminar. Isso possibilita a reflexão sobre os motivos que levaram à solicitação da contratação, investigando a necessidade final a ser atendida. Essa necessidade pode variar dependendo da finalidade do órgão ou entidade, mesmo que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

20. Essa investigação inicial é explicitamente exigida no art. 18, I e §1º, I da NLLC, os quais são mencionados anteriormente neste parecer. Essa etapa é crucial do processo, pois permite que Administração compreenda o problema sob uma perspectiva diferente, contribuindo para que outras soluções adequadas possam surgir durante a fase de levantamento de mercado, que será abordada posteriormente. A clareza da necessidade administrativa é fundamental para possíveis inovações.

. Por meio dessa etapa, também é possível refletir sobre os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Esses requisitos são inerentes à própria necessidade, e não às possíveis soluções a serem adotadas, uma vez que, nesta primeira etapa, ainda não se conhece quais soluções estão disponíveis. Nesse contexto, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece elementos do ETP, aborda os requisitos da contratação em seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando são buscadas as soluções disponíveis) é tratado apenas no inciso V.

. Após esse registro, é claro que não cabe ao órgão jurídico analisar o mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, especialmente em um contexto onde a técnica é predominante. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso o tenha sido feito, ou a aperfeiçoá-la, se for considerada insuficiente ou desarrazoada.

. Além dessa constatação, verifica-se que, no caso específico, o órgão descreveu a necessidade administrativa.





Levantamento de Mercado

24. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

25. O artigo 44 da Lei nº 14.133, de 2021, estipula que a Administração deve realizar uma análise dos custos e benefícios das escolhas entre compra e locação de bens, quando ambas forem possíveis, para determinar qual alternativa se mostra mais vantajosa para a situação específica. É importante destacar que essa vantagem deve levar em conta o ciclo de vida do objeto, conforme estabelecido nos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

- Portanto, é necessário realizar essa análise e avaliação, mesmo que isso conduza à conclusão que as metodologias habitualmente utilizadas em contratações anteriores são as mais adequadas para atender às necessidades administrativas. Independentemente da solução escolhida, sua seleção deve ser devidamente justificada nos registros documentais.
- Dante do exposto, é observado que no caso específico, o órgão em questão buscou soluções disponíveis no mercado.

Definição do Objeto

Após a identificação da necessidade administrativa que motiva o pedido de contratação e a terminação da solução mais apropriada para atendê-la, a Administração se diferencia dos particulares ao descrever essa solução, tornando-a o objeto do processo licitatório. O objetivo principal dessa etapa é permitir que a própria Administração aprofunde seu entendimento sobre o objeto, destacando suas características principais. Através dessa descrição, todos os fornecedores da solução escolhida ficam cientes do interesse administrativo em uma futura contratação.

Por essa razão, o aumento do detalhamento na especificação do objeto tem um impacto verso no número de fornecedores capazes de atender à demanda, reduzindo-o. Como resultado, uma caracterização excessivamente detalhada pode levar a apenas um fornecedor, ou até mesmo nenhum, quanto uma especificação muito genérica ou simplificada pode ampliar as opções no mercado, mas para objetos cujas características não atendam completamente às necessidades reais da Administração, frustrando o propósito da contratação.





30. Conforme estipulado no art. 18, parágrafo inicial, da Lei n. 14.133, de 2021, a etapa de planejamento deve contemplar todas as análises técnicas, de mercado e de gestão que possam impactar a contratação. É fundamental que a definição do objeto, o modelo de execução e a gestão do contrato considerem cada um desses aspectos.

31. Quanto às considerações técnicas, a especificação do objeto deve levar em conta as normas técnicas possivelmente existentes, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

32. Assim, é responsabilidade do gestor garantir que as especificações correspondam aos elementos essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração, evitando, ao mesmo tempo, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários que possam indevidamente restringir a competição.

- No presente caso, apesar da complexidade do assunto, aparentemente, o órgão definiu o objeto maneira a abranger os elementos mencionados anteriormente.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

Após a definição do objeto da licitação, a Administração deve estimar de maneira clara e precisa a quantidade necessária para atender à demanda administrativa utilizando a solução escolhida. É evidente que a escolha da solução pode ter sido influenciada por essa estimativa, mas, nesse momento, os cálculos podem ter sido realizados de forma aproximada, apenas para ajudar na decisão entre as opções disponíveis.

Nessa fase, contudo, a definição da quantidade requer um detalhamento, com a exposição dos ículos utilizados para chegar à estimativa. Isso é particularmente crucial para ser documentado nos registros, pois representa um aspecto objetivo sujeito a verificações e questionamentos, os quais se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo passa, quando a memória e a documentação dem se tornar menos acessíveis.

Portanto, é importante evitar ao máximo estimativas genéricas que não possuam suporte em elementos técnicos que demonstrem a correlação precisa entre a quantidade estimada e a demanda.





37. Deve-se destacar que não é atribuição desta unidade jurídica analisar questões técnicas, mas sim assegurar que o processo contenha os esclarecimentos sobre a metodologia utilizada para uma previsão adequada dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há documentação coerente com o exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

38. No caso específico, a legitimidade da quantidade prevista para a futura contratação está devidamente comprovada.

Parcelamento do objeto da contratação

39. Normalmente, as contratações da Administração Pública devem observar o Princípio do Parcelamento, que deve ser implementado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme estipulado no artigo 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021

. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critériosjetivos, descritos no § 1º do dispositivo citado:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil determina “Bens divisíveis são os que podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo uso a que se destinam”.

. Portanto, de modo geral, as licitações em que o objeto é apresentado em um único item, ou de múltiplos objetos são apresentados em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre eles, costumam seguir o princípio do parcelamento, desde que cada objeto dos itens seja considerado indivisível, conforme esclarecido pelo órgão.

. No entanto, a inclusão de um objeto teoricamente indivisível em um único item (como em casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a combinação de itens em um grupo, pode justificar na não aplicação do princípio mencionado, exigindo, portanto, uma justificativa por parte do órgão ou entidade.





44. Nesse mesmo contexto, a combinação de itens em grupo para avaliação da proposta com base no menor preço global do grupo pode prejudicar a escolha da proposta que seja verdadeiramente mais vantajosa, especialmente se for possível contratar itens separadamente e não contratar outros. Nessas situações, seria apropriado aplicar, por analogia, as regras dos parágrafos 1º e 2º do artigo 82, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, em um pregão comum:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

- . De toda maneira, a decisão final implica aspectos técnicos e gerenciais específicos, os quais vem ser detalhados pelo órgão contratante, com base em justificativa fundamentada nos elementos igualmente estabelecidos.
- . No caso específico, nota-se que a Administração planeja realizar a licitação por item onde a justificativa para essa decisão encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

- . No caso em questão, foi feita a estimativa do valor do contrato, com a indicação do imprimido do parâmetro estabelecido no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, priorizando os térios mencionados no mesmo artigo 23. Além disso, é relevante destacar o registro da análise crítica dos valores obtidos.
- . Finalmente, é importante destacar que os preços coletados devem ser submetidos a uma análise crítica, especialmente quando houver uma grande disparidade entre os valores apresentados.
- . No caso específico, foi conduzida uma pesquisa conforme descrito nas normas aplicáveis.





Termo de Referência

50. O termo de referência foi anexado ao processo e inclui cláusulas e condições fundamentais exigidas nos documentos pertinentes.

51. Particularmente no que concerne aos serviços, é necessário também atender às exigências estipuladas no artigo 47 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em questão, é importante destacar que o Termo de Referência está em conformidade com as normas aplicáveis.

Da natureza comum do objeto da licitação

Cabe à administração afirmar que o objeto da licitação é de natureza comum, visto que a rigoriedade de realizar a licitação por pregão se aplica apenas para a *aquisição de bens e serviços munis, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme nista do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A determinação de bens e serviços comuns pode ser diretamente encontrada na Lei nº 14.133, 2021, que define esse conceito da seguinte maneira:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

A respeito da exigência da Administração em declarar a natureza do objeto da contratação, a orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, estabelece:





“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

56. No presente caso, a Administração fez uma declaração explícita sobre a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

57. Os documentos de planejamento da contratação devem abordar o regime de fornecimento de bens e serviços, levando em consideração os possíveis benefícios de economia de escala, cujos efeitos devem influenciar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, assunto que será discutido posteriormente.

. No caso específico, o regime de fornecimento foi adequadamente esclarecido.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

. Com base na disposição do artigo 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é evidente que a fase de planejamento deve abordar as razões que levam à definição dos elementos que guiarão a leção da proposta capaz de proporcionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

. Portanto, fundamentando-se na premissa de buscar a proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação deve incluir informações sobre:

- I - modalidade de licitação;
- II - critério de julgamento;
- III - modo de disputa; e
- IV - adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

. No caso específico, o assunto foi abordado durante a fase de planejamento.





Objetividade das exigências de qualificação técnica

62. Enquanto a habilitação profissional busca verificar se o licitante possui experiência prévia na execução de uma parte significativa do objeto, a habilitação operacional procura avaliar se o licitante possui as condições necessárias para executar o objeto em sua totalidade.

63. A demanda por qualificação técnica-profissional é mais frequente em obras e serviços de engenharia, mas não é proibida em outros tipos de objetos. Se for considerada essencial para garantir o cumprimento das obrigações (de acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário definir de forma clara e explícita qual parte do objeto exigirá comprovação de experiência anterior, e por quais profissionais, para possibilitar uma avaliação objetiva do cumprimento desse requisito na fase de habilitação da licitação. O requisito legal a ser seguido é que essa parte claramente especificada represente pelo menos 4% do valor estimado do contrato, conforme estipulado no artigo 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

- A comprovação da qualificação técnica-operacional geralmente é requerida em uma ampla gama de situações e avalia a capacidade de gestão do licitante para executar o objeto da licitação. Portanto, é essencial especificar os quantitativos mínimos a serem comprovados, até o máximo de 4% do quantitativo previsto, de acordo com o artigo 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso específico, o assunto foi abordado de maneira apropriada no Termo de Referência.

Adequação orçamentária

- Como pode ser inferido do parágrafo inicial do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a etapa preparatória da licitação deve estar em conformidade com as leis orçamentárias.
- A obrigação legal de haver disponibilidade orçamentária, com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é estipulada. Nesse contexto, é relevante mencionar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento





ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- . Também é importante ressaltar que, no caso de criação ou ampliação de uma ação veramental que resulte em aumento de despesa, deve-se anexar uma estimativa do impacto orçamentário no exercício atual e nos dois seguintes, juntamente com uma declaração de adequação orçamentária e financeira para cobrir essas despesas. Isso está em conformidade com as normas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.
- . No caso específico, a Administração comunicou que a despesa resultante da contratação está adequadamente incluída nas leis orçamentárias.
- . Da mesma forma, esclareceu-se que a contratação cumpre todas as demandas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Minuta de Edital

- . A minuta do edital foi anexada ao processo e contém as cláusulas e condições fundamentais queridas para esse tipo de documento.
- . No caso em questão, observa-se que a minuta do edital apresentada pela Administração está em conformidade com as normas aplicáveis.

Da restrição a participação de interessados no certame





73. O artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021, proíbe explicitamente que o agente público aceite, preveja, inclua ou permita qualquer tipo de restrição que prejudique ou prejudique a natureza competitiva do processo licitatório, mesmo nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

74. Também é proibido estabelecer preferências ou distinções com base na origem, sede ou domicílio dos licitantes, assim como incluir regras que sejam irrelevantes ou não pertinentes ao objeto específico do contrato.

75. O agente público não pode instituir tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive em relação à moeda, forma e local de pagamento, mesmo quando houver financiamento de agência internacional, conforme estabelecido no inciso II do artigo 9º.

. Particularmente no que diz respeito aos consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, claramente fine os requisitos essenciais para sua participação em processos de licitação:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

- Quanto às cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, especifica os requisitos essenciais para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

- Considerando o exposto, qualquer restrição à participação de interessados na licitação, incluindo cooperativas e consórcios, deve ser devidamente justificada no processo.

- No presente caso, verifica-se que o edital não impõe restrições à participação de cooperativas. Explica no Estudo Técnico Preliminar a decisão de não aceitar empresas na forma de consórcio.





Da participação de ME, EPP e Cooperativas

80. De acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi estabelecido um tratamento preferencial, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações públicas de bens, serviços e obras, e esse entendimento também se aplica às cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

81. Nos itens ou lotes de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

- . Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, na aquisição de bem de tureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- . Em relação às cotas exclusivas, alguns requisitos são identificados para condicionar seu uso: Primeiramente, a adoção da cota de 25% só será aplicável em certames para aquisição de bens, o sendo permitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e - Em segundo lugar, esses bens devem ser divisíveis. Essa divisibilidade está relacionada ao item 1 questão, e não à pretensão contratual como um todo. Portanto, a cota exclusiva só pode ser utilizada caso seja possível dividir o item sem prejudicar a licitação.
- . É importante mencionar que a Advocacia-Geral da União recentemente uniformizou a licitação de cotas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, estabelecendo o entendimento de que, ao aplicar as cotas reservadas de até 25%, o valor destinado à contratação dessas empresas pode exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que o dispositivo legal não estabelece um valor máximo (conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 3/06), ao contrário do que ocorre nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (conforme o inciso I). Entendimento constante do DESPACHO n. 098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União





pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

85. A possibilidade de realizar um certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, ou mesmo a aplicação das cotas de 25%, pode ser descartada. A Lei Complementar 123/2006 estabeleceu situações que justificam a não adoção, nesses certames, de uma competição restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

. De início, é importante mencionar que a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações ao abordar tratamento diferenciado a ser dado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e operativas equiparadas. Para esclarecer, segue a transcrição do artigo 4º da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

87. Portanto, além de seguir as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é necessário destacar que o tratamento diferenciado previsto nessas normas não será aplicado às licitações que envolvam:

item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

. Além disso, é necessário seguir os critérios definidos nos parágrafos 2º e 3º, conforme mencionado anteriormente, que abordam os critérios para avaliar os limites de valor estabelecidos no parágrafo 1º.

. No caso específico, o ETP e a minuta do edital indica que a Administração conduzirá um processo licitatório **NÃO EXCLUSIVO** para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Margens de preferência

. Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem permissão para instituir margens de preferência, conforme as diretrizes delineadas em seu artigo 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.





§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

- É importante notar que o artigo 27 estipula que é obrigatória a divulgação, em um sítio eletrônico oficial, anualmente, da lista de empresas beneficiadas devido à aplicação de margens de preferência, com detalhes sobre o montante de recursos destinados a cada uma delas.
- No caso em questão, a minuta do edital indica que a Administração conduzirá a licitação sem aplicar margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

- Conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a inclusão no edital de um índice de reajustamento de preço, independentemente da duração do contrato. Esse índice deve ter sua data-base vinculada à data do orçamento estimado e pode abranger mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade do mercado dos insumos correspondentes.
- No presente caso, a análise da minuta do edital e seus anexos indica que a Administração cumpre à exigência legal ao estabelecer um índice de reajustamento de preço.

Minuta de termo de contrato

- A minuta do termo de contrato foi incluída no processo e contém cláusulas e condições fundamentais conforme exigido para esse tipo de documento.





Designação de agentes públicos

96. No caso em apreço, foram anexadas aos registros as portarias que designam o agente de contratação e a equipe de apoio.

97. No presente caso, os documentos que compõem o planejamento da contratação indicam conformidade com as normas aplicáveis.

Publicidade do edital e do termo do contrato

98. Salientamos também que é mandatória a divulgação e a disponibilização do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de um resumo do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme aplicável, em conformidade com os artigos 54, caput e §1º, e 94 da Lei nº 133, de 2021.

Ressaltamos ainda que, após a homologação do processo licitatório, é necessário disponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos produzidos na fase preparatória que não tenham sido incluídos no edital e em seus anexos, conforme estabelecido no art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

0. Com base no exposto e considerando apenas os aspectos legais, sem levar em conta os aspectos técnicos ou o julgamento de conveniência e oportunidade do contrato, é opinado que o presente processo pode prosseguir dentro dos limites jurídicos estabelecidos.

Jaguaribara-CE, 12 de setembro de 2025

MARIA JECIANE ALVES MARTINS
PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE
OAB/CE Nº 50.652

